SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/TOCANTINS

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE LICITAÇÃO – SENAC/TO/CC/04/2016

OBJETO: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRUPO GERADOR, RETIRADA DE GRUPO GERADOR EXISTENTE E ADAPTAÇÃO DA CENTRAL DE MAQUINAS DOS PRÉDIOS DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL E CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DO SENAC EM PALMAS - TO.

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA – TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

PREÇO MÁXIMO ESTIMADO: R$ 349.197,56 (TREZENTOS E QUARENTA E NOVE MIL CENTO E NOVENTA SETE REAIS E CINQUENTA SEIS CENTAVOS).

PRAZO PARA EXECUÇÃO: 90 (NOVENTA) DIAS CORRIDOS

DATA DE ABERTURA: 15 DE AGOSTO DE 2016

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – DEPARTAMENTO REGIONAL NO ESTADO DO TOCANTINS – SENAC/TO torna público aos interessados que realizará sessão pública às **15h do dia 15 de agosto de 2016**, na sede da Administração Regional, localizada na Quadra 201 Norte, Avenida LO-04, Conjunto 03, Lotes 03 e 04, Plano Diretor Norte, na cidade de Palmas, estado do Tocantins, para recebimento dos 02 (dois) envelopes (Proposta Comercial e Documentos de Habilitação) referentes ao Processo de Licitação para o **FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRUPO GERADOR, RETIRADA DE GRUPO GERADOR EXISTENTE E ADAPTAÇÃO DA CENTRAL DE MAQUINAS DOS PRÉDIOS DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL E CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DO SENAC EM PALMAS – TO, INCLUINDO TODO O MATERIAL E MÃO DE OBRA** de acordo com os elementos e especificações constantes nos Anexos XIV e XV deste EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° 04/2016.

A concorrência será do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** será regida pelas condições deste Edital, pela Resolução SENAC n° 958/2012, de 18.09.12, de seu Conselho Nacional, publicada no D.O.U em 26.09.12. O processamento e julgamento serão realizados pela Comissão Permanente de Licitação designada através da Portaria nº 16/2015, do Conselho Regional do SENAC/TO.

O Instrumento Convocatório e seus Anexos estarão à disposição das empresas interessadas no site www.to.senac.br e na Sede do Departamento Regional do SENAC/TO, Coordenação de Compras e Licitações, Quadra 201 Norte, Avenida LO-04, Conjunto 03, Lotes 03 e 04, Plano Diretor Norte, na cidade de Palmas - TO. Outras informações, esclarecimento ou impugnações ao edital poderão ser encaminhados por meio de solicitação por fax (63) 3219-1626 ou para o e-mail cpl@to.senac.br, até às 18h do dia 10 de agosto de 2016.

Palmas - TO, 23 de julho de 2016.

LUNAH BRITO GOMES
DIRETORA REGIONAL DO SENAC/TO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 04/2016

ÍNDICE

ITEM	Página
1. DO OBJETO	03
2. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO	04
3. DAS CONDIÇÕES DO PROCESSO LICITATÓRIO	04
4. DAS CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO	05
5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01	06
6. DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE Nº 02	09
7. DOS PROCEDIMENTOS DE ENTREGA, ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E A PROPOSTA COMERCIAL	10
8. DOS RECURSOS	13
9. DO INSTRUMENTO DE CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE	13
10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES	14
11. DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO	15
12. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	15
13. DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO/INSTALAÇÃO	16
14. DAS PENALIDADES	17
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	17
16. DOS ANEXOS AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	18
ANEXO I – MINUTA INSTRUMENTO CONTRATO	20
ANEXO II – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL	31
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA	33
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE A NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA	34
ANEXO V – MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO (COM PODERES ESPECIAIS)	35
ANEXO VI – MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO (SEM PODERES ESPECIAIS)	36
ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA QUANTO A RECURSO (REFERENTE À FASE DE HABILITAÇÃO)	37
ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA QUANTO A RECURSO (REFERENTE À FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS)	38
ESCLARECIMENTO RELATIVO AOS ANEXOS VII E VIII	39
ANEXO IX – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO	40
ANEXO X – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO	41
ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE	42
ANEXO XII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO	43
ANEXO XIII – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	44
ANEXO XIII – PRANCHAS DE IMPLANTAÇÃO	44
ANEXO XIII – MEMORIAL DESCRITIVO	44
ANEXO XIII – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO	44
ANEXO XIII – TABELA DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI – SERVIÇOS	44
ANEXO XIII – TABELA DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI - EQUIPAMENTOS	44

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – DEPARTAMENTO REGIONAL NO ESTADO DO TOCANTINS – SENAC/TO, serviço social autônomo, pessoa jurídica de direito privado, entidade de formação profissional sem fins lucrativos, torna público aos interessados que realizará sessão pública às **15h do dia 15 de agosto de 2016**, na sede da Administração Regional, localizada na Quadra 201 Norte, Avenida LO-04, Conjunto 03, Lotes 03 e 04, Plano Diretor Norte, na cidade de Palmas, estado do Tocantins, para recebimento dos 02 (dois) envelopes (Proposta Comercial de Preços e Documentos de Habilitação) referentes ao Procedimento de Licitação para **FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRUPO GERADOR, RETIRADA DE GRUPO GERADOR EXISTENTE E ADAPTAÇÃO DA CENTRAL DE MAQUINAS DOS PRÉDIOS DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL E CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DO SENAC EM PALMAS – TO, INCLUINDO TODO MATERIAL E MÃO DE OBRA** de acordo com os elementos e especificações constantes neste **EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° 04/2016**. A concorrência, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** será regida pelas condições deste Edital e pela Resolução SENAC n° 958/2012, de 18.09.12, de seu Conselho Nacional, publicada no DOU em 26.09.12. O processamento e julgamento serão realizados pela Comissão Permanente de Licitação designada através da Portaria nº 11/2016, do Conselho Regional do SENAC/TO.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tem por objeto o **fornecimento e instalação de grupo gerador, retirada de grupo gerador existente e adaptação da central de maquinas dos prédios da Administração Regional e Centro de Educação Profissional do Senac em Palmas – TO, incluindo todo material e mão de obra** em conformidade com o disposto no ANEXO I deste Edital e com o seguinte:

1.2 Detalhamento do objeto:

1.2.1 **Fornecimento** – de Grupo gerador com potencia Prime mínima de 500 kVA / 400 kW, conectado a tensão 380/220 Vca com frequência de 60hz (+/- 5%), composto por **motor a diesel cabinado insonorizado**, com motor tipo injeção direta, tubo alimentado, construção do motor com 06 cilindros em linha, rotação de 1800rpm, com sistema de arrefecimento por aditivo através de radiador tropical com ventilador soprante, tanque de expansão e bomba centrifuga, filtros de óleo e de combustível com separador de água, lubrificação em cartucho substituível, com **garantia de 2 anos**, Quadro de Transferência Automático - QTA com partida-parada-transferência automática de carga, possibilidade de funcionamento automático ou manual, transferência de carga por contatora regime ac-3 com Intertravamento mecânico, controlador microprocessado digital, possibilitando o sincronismo automático, controle de potência via regulador de velocidade, controle de tensão e FP, medições do gerador (V, I, Hz, KW, KVAr, KVA, FP, KWh, KVAhr), medições da rede (V, I, Hz, KW, KVAr, FP), histórico de eventos com lista de valores armazenados, IP65, montagem painel frontal, proteções integradas nas 3 fases do gerador e proteção de sobrecarga), escape com silencioso tipo hospitalar, bateria, Tanque de combustível integrado. **O Fabricante deverá garantir o equipamento fornecido**, contra defeitos de projeto ou fabricação, **pelo prazo de 2 (dois) anos**, a partir do início de funcionamento.

1.2.2 **Instalação** – Serviço de instalação do Grupo Gerador fornecido e do Quadro de Transferência Automática, cuja conclusão se dará no startup e teste de recebimento definitivo conforme previsto no memorial descritivo em seu item 1;

1.2.3 **Retirada do grupo gerador e tanque de combustível existente** – Os serviços compreenderão a retirada/desinstalação, transporte e o armazenamento no município de Palmas – TO em local adequado, protegido de ações do clima como chuva e sol, durante o período de execução do objeto (noventa dias) do tanque de combustível e Grupo Gerador existente, Marca: STEMAC, Ano/Modelo: 2007/6CTAA8.3-G, motor Cummins 6 cilindros diesel, potencia: 260 KVA / 232 KW;

1.2.4 **Adaptação da subestação de energia** – A execução das adaptações compreenderam:

- Adaptações estruturais para acomodação do Grupo Gerador;

- Instalação dos Quadros de Distribuição de Força;
- Instalação dos Quadros de Emergência e seus componentes;
- Instalação de todo o encaminhamento Elétrico;
- Lançamento da enfiação e conexões elétricas;
- Confecção dos sistemas de aterramentos;

IMPORTANTE: As descrições dos itens que constitui o objeto do presente edital estão descritas nos subitens anteriores de forma sucinta, cabendo aos licitantes observarem as "Pranchas de implantação e Memorial Descritivo" para instruir a elaboração da sua proposta, documentos inseridos nos ANEXOS XIV E XV do edital que tratam do detalhamento da execução dos serviços e fornecimento do Grupo Gerador.

2. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1. O critério de julgamento da(s) proposta(s) vencedora(s) da presente licitação será o de MENOR PREÇO GLOBAL, vinculado ao atendimento das exigências contidas neste Instrumento Convocatório e seus Anexos.

2.2. O preço máximo estimado da contratação é de **R$ 349.197,56** (trezentos e quarenta e nove mil cento e noventa sete reais e cinquenta seis centavos).

2.3. O preço máximo estimado da contratação e os valores máximos por item previstos no ANEXO XIII (planilha orçamentária) deverão ser rigorosamente observados, sob pena de desclassificação da Proposta.

2.4. Conforme previsto no art. 16 da Resolução Senac n.º 958/2012, será facultado à Comissão Permanente de licitação, inverter o procedimento, abrindo primeiro o envelope com as propostas, classificando os proponentes, e só então abrindo o envelope de habilitação do (s) licitante (s) classificado (s) em primeiro lugar.

3. DAS CONDIÇÕES DO PROCESSO LICITATÓRIO

3.1. Poderão habilitar-se no presente processo licitatório pessoas jurídicas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, devendo apresentar os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO necessários e a PROPOSTA COMERCIAL, de acordo com os itens 5 (cinco) e 6 (seis) deste Edital. Os referidos documentos devem ser entregues à Comissão Permanente de Licitação até a data, hora e no local estabelecido para tanto neste Instrumento Convocatório, em envelopes opacos, individualizados e devidamente fechados/lacrados (Envelope nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e Envelope nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL), para o fim a que se destinam.
3.1.1 Os envelopes deverão conter em sua parte externa e frontal o nome e endereço da licitante, com indicação de telefone, fac-símile e/ou e-mail para contato.

3.1.1.1 Modelo da parte frontal do envelope nº 01:

NOME DA LICITANTE:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE: FAX: E-MAIL: CEP:

AO

MODELO

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/TO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SENAC/TO
Ref. CONCORRÊNCIA Nº 04/2016
OBJETO: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRUPO GERADOR, RETIRADA DE GRUPO GERADOR EXISTENTE E ADAPTAÇÃO DA CENTRAL DE MAQUINAS DOS PRÉDIOS DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL E CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DO SENAC EM PALMAS - TO.
Quadra 201 Norte, Avenida LO-04, Conjunto 03, Lotes 03 e 04, Plano Diretor Norte, CEP: 77.001-132, Palmas – Tocantins.

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1.1.2 Modelo da parte frontal do envelope nº 02:

NOME DA LICITANTE:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE: FAX: E-MAIL: CEP:

AO
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/TO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SENAC/TO
Ref. CONCORRÊNCIA Nº 04/2016
OBJETO: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRUPO GERADOR, RETIRADA DE GRUPO GERADOR EXISTENTE E ADAPTAÇÃO DA CENTRAL DE MAQUINAS DOS PRÉDIOS DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL E CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DO SENAC EM PALMAS - TO.
Quadra 201 Norte, Avenida LO-04, Conjunto 03, Lotes 03 e 04, Plano Diretor Norte, CEP: 77.001-132, Palmas – Tocantins.

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL

MODELO

4. DAS CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO

4.1 No horário indicado no preâmbulo deste Edital, o representante legal da licitante apresentar-se-á ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação para efetuar o seu credenciamento, munido da sua carteira de identidade, ou outro instrumento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes **"DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA COMERCIAL"** relativa ao certame.

4.2. Considera-se representante legal qualquer pessoa habilitada pela **LICITANTE**, mediante **documento credencial.**

4.2.1 Entende-se por documento de credenciamento:

4.2.1.1 **Registro Comercial / Contrato Social / Estatuto**: Quando a pessoa credenciada for proprietária, sócia, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; ou

4.2.1.2 **Procuração, ou Documento Equivalente**: Aquele em que se concede poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em qualquer fase deste certame em nome da licitante. Devendo estar acompanhada do original ou cópia do Contrato Social para confirmação da veracidade do outorgante.

4.2.2 Os documentos mencionados no item 4.2.1, supra, deverão dar plenos poderes ao credenciado para declarar a intenção de interpor recursos, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes à reunião;

4.2.3 **Todos os documentos apresentados para efeito de credenciamento serão os originais ou fotocópias autenticadas em cartório**. A responsabilidade pela capacidade da pessoa que assinar o instrumento de procuração ou documento equivalente será do representante que apresentar o aludido documento.

4.2.4 Cada licitante só poderá ser representada por uma única pessoa, não sendo admitido que uma mesma pessoa represente mais de uma empresa licitante, e nem que o representante de uma seja sócio de outra;

4.2.5 O representante legal que não se credenciar perante o Presidente da **CPL** ficará impedido de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes.

4.3 Em caso de não comparecimento do representante credenciado ao ato de recebimento e abertura dos envelopes, o documento de credenciamento juntamente com a fotocópia autenticada do documento de identidade deverão ser acondicionados no envelope Envelope nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.4. Não poderão participar da presente licitação, nem contratar com o SENAC/TO:

4.4.1 Empresas sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas;

4.4.2 Empresas em processo de falência ou em recuperação judicial ou extrajudicial;

4.4.3 Empresa que tenha no seu quadro societário dirigente ou empregado do SENAC (aí incluídos os membros dos seus órgãos deliberativos e/ou fiscais);

4.4.4 Empresa temporariamente suspensa do direito de licitar ou contratar com o SENAC em todo o Brasil.

4.5. As licitantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, notadamente das condições gerais e particulares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE N°01

5.1. O Envelope nº 01 deverá conter, obrigatoriamente, os documentos a seguir relacionados, originais ou fotocópias legíveis e autenticadas, sob pena de desclassificação da proponente.

IMPORTANTE: A Comissão Permanente de licitação **não autenticará documentos, mesmo à vista dos originais**, em qualquer instância e sob qualquer preceito, seja anterior a sessão de abertura ou durante a mesma.

5.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.2.1 Registro Comercial no órgão competente, no caso de empresa individual.

5.2.2 Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor) devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais; e no caso de sociedades por ações, além do ato constitutivo, os documentos de nomeação ou de eleição de seus atuais administradores, também devidamente registrados no órgão competente.

5.3. REGULARIDADE FISCAL:

5.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF;
5.3.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei, apresentando, para tal:
5.3.2.1 Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212/91;
5.3.2.2 Certidão Negativa de Débito de tributos estaduais;
5.3.2.3 Certidão Negativa de Débito de tributos municipais;
5.3.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF);
5.3.5 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).

5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.4.1 Apresentação de, no mínimo, 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica** (cuja data de emissão não será levada em consideração para efeitos de sua validade), impresso em papel timbrado da pessoa jurídica emitente, contendo a identificação do signatário e dados para eventual contato, emitido por pessoa de direito público e/ou privado para as quais comprove que a **licitante forneceu e instalou grupo gerador diesel e chave de transferência automática ou unidade de supervisão em corrente alternada para fornecimento de energia em emergência/standby com capacidade mínima de 200 kVA.** Observação: o teor do documento em questão deve possibilitar à Comissão Permanente de Licitação a análise, interpretação e conclusão, de forma clara e sem maiores dificuldades, acerca do seu objeto, visando apurar se atende ou não às condições a que se destina ou propõe.

5.4.2 Apresentação de, no mínimo, 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica** (cuja data de emissão não será levada em consideração para efeitos de sua validade) do **profissional** indicado pela licitante em sua Proposta Comercial como **Responsável Técnico pela instalação do novo grupo gerador, adaptação da casa de maquinas e retirada de grupo gerador existente**, emitido por pessoa jurídica de direito público e/ou privado, acompanhado de cópia da respectiva **Certidão de Acervo Técnico-CAT**, **devendo ambos os documentos estar registrados e chancelados nas entidades profissionais competentes (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA)**, objetivando a comprovação de sua aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação.

5.4.3 **Certidão de Registro de Pessoa Física** junto à Entidade de Classe (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA) do Profissional indicado pela licitante como **Responsável Técnico pela instalação** (mesmo profissional constante do Atestado de Capacidade Técnica mencionado no subitem 5.4.2 acima), com comprovação de estar regular perante a referida Entidade.

5.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.5.1 Certidão negativa de pedido e/ou decretação de falência e/ou de recuperação judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física (quando for permitida sua participação), e com data de expedição no decorrer dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data prevista para a abertura do certame licitatório.

5.6. DECLARAÇÕES:

5.6.1 **Declaração relativa a menores,** em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 – Lei N.º 9854/99 (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 14 (quatorze anos), salvo na condição de aprendiz.

5.6.2 **Declaração de Visita Técnica,** os licitantes deverão visitar o local onde será feita adaptação da casa de maquinas e instalação do grupo gerador, para que sejam verificadas suas condições.

5.6.2.1 O fato dos proponentes, por qualquer motivo, não conhecerem devidamente as condições do local onde será executada a instalação não será considerado como razão válida para qualquer reclamação posterior à assinatura do contrato.

5.6.3. A licitante poderá, a seu exclusivo critério, **substituir** a Declaração de Visita Técnica pela **Declaração sobre a Não Realização de Visita Técnica** constante do ANEXO IV deste Instrumento Convocatório, assumindo integralmente os eventuais riscos inerentes à apresentação da proposta comercial sem a realização de visita ao local onde serão realizados os serviços que constituem o objeto deste procedimento licitatório.

OBSERVAÇÃO: Recomenda-se que as licitantes conheçam o local onde será realizada a instalação antes da entrega de suas Propostas Comerciais, pois é de sua responsabilidade se familiarizar com a área de implantação, vizinhança e recursos físicos disponíveis na região, bem como planejar a logística da entrada de materiais e equipamentos e estudar o local.

5.7. OBSERVAÇÕES QUANTO À DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NA FASE DE HABILITAÇÃO:

5.7.1 Toda a documentação apresentada deverá estar em plena vigência. Documentos omissos quanto ao prazo de validade (à exceção daqueles com prazos de validade estabelecidos por este Edital) serão aceitos apenas se tiverem sido emitidos nos 90 (noventa) dias corridos anteriores à sua apresentação à Comissão Permanente de Licitação.

5.7.2 Todas as certidões comprobatórias de regularidade junto ao FGTS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal, Estadual ou Municipal, bem como Justiça do Trabalho, obtidas via Internet, somente serão aceitas como documentação hábil para o fim a que se destinam ou se propõem após a verificação pela Comissão de Licitação, se esta entender necessário, da sua regularidade, validade e autenticidade, por meio de diligências junto aos respectivos órgãos oficiais expedidores.

5.7.3 Para fins de habilitação, a verificação pelo SENAC nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões também constitui meio legal de prova;

5.7.4 Para a licitante ter direito à participação ativa na sessão pública de recebimento dos Envelopes de números 01 e 02 (contendo, respectivamente, os Documentos de Habilitação e a Proposta Comercial), faz-se necessária a identificação do seu preposto perante a Comissão Permanente de Licitação, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular (neste caso, devidamente assinada por pessoa com poderes para tal e com firma reconhecida) ou da autorização para representá-la (AUTORIZAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO – ANEXOS V e VI deste Edital), bem como do respectivo documento de identificação e do Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social) da licitante. No caso de o representante legal participar pessoalmente da sessão pública, a sua identificação será feita mediante apresentação do Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social) da licitante e de documento pessoal de identificação deste.

5.7.5 Sugere-se, ainda, com o propósito de agilizar o processo licitatório, a utilização simultânea e opcional da DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA QUANTO A RECURSO, conforme modelos constantes dos ANEXOS VII e VIII deste Edital. Observação: Recomenda-se que tais documentos sejam apresentados separadamente dos envelopes contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e a PROPOSTA COMERCIAL.

5.7.6 Para fins deste processo licitatório, serão aceitas como certidões negativas de débitos as certidões positivas com efeito de negativas.

5.7.7 Para fins de habilitação, a verificação pelo SENAC nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões também constitui meio legal de prova;

6. DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE Nº 02

6.1. A CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL (conforme modelo constante do ANEXO II deste Edital) deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa licitante, em 01 (uma) via, digitada ou datilografada, em linguagem clara, sem emendas ou rasuras, datada e devidamente assinada pelo representante legal da empresa, e deverá conter as seguintes informações:

6.1.1 Razão Social ou denominação da licitante e número de sua inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF;

6.1.2 Objeto da Licitação: conforme descrito no Item 1 deste Instrumento Convocatório;

6.1.3 Preço cotado: em moeda nacional, em algarismos e por extenso, aí já incluídos tributos, fretes, seguros, bem como despesas com equipamentos, mão-de-obra e outras despesas, encargos e/ou ônus, seja a que título for, necessários ao cumprimento do objeto da licitação.

6.1.4 Prazo para a execução/conclusão dos serviços: não poderá ultrapassar **90 (noventa) dias corridos**, contados a partir do 10º (décimo) dia após a data do correspondente instrumento de contrato, sendo este **prazo máximo de 10 (dez) dias corridos estipulado para a mobilização** da licitante eventualmente contratada, visando o início dos trabalhos, em conformidade com os termos do item 11 abaixo e com o CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO constante do ANEXO XVI deste Edital;

6.1.5 Validade da proposta: não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias**, contados a partir da data da abertura da licitação e entrega dos Envelopes nº 01 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) e nº 02 (PROPOSTA COMERCIAL);

6.1.6 Forma e condições de pagamento: deverão estar em consonância com o estabelecido no Item 12 deste Instrumento Convocatório;

6.1.7 Identificação do representante legal da empresa: responsável por assinar o instrumento de contrato ou documento equivalente, no caso de a licitante ser declarada vencedora do certame;

6.1.8 Identificação do Responsável Técnico pela instalação do Grupo Gerador: profissional responsável pela execução do objeto deste procedimento licitatório.

6.2. Devem ser apresentados pela licitante, devidamente preenchidos, juntamente com sua Carta de Apresentação da Proposta Comercial, por escrito e em arquivo digital (CD/DVD), a **Planilha Orçamentária**, o **Cronograma Físico-Financeiro** e a **Tabela de Composição Analítica do BDI**, conforme os modelos dos ANEXOS XIII, XVI e XVII deste Edital.

6.3. No que tange ao preenchimento da Planilha Orçamentária (ANEXO XIII), do Cronograma Físico-Financeiro (ANEXO XVI) e da Tabela de Composição Analítica do BDI (ANEXO XVII), os seguintes parâmetros deverão ser observados:

6.3.1 Não poderá haver alterações das quantidades estabelecidas na Planilha Orçamentária;

6.3.2 Não poderão ser incluídos, excluídos e/ou alterados os serviços listados na Planilha Orçamentária;

6.3.4 A Composição Analítica dos BDIs deverá ser apresentada conforme modelos dos ANEXOS XVII e XVIII, discriminando todos os custos indiretos, incluindo despesas indiretas administrativas, administração central, tributos, seguros, imprevistos, despesas financeiras e lucro (ou benefícios);

6.3.5 Cada licitante deverá preencher sua planilha de Composição Analítica dos BDIs de acordo com seus custos próprios, de modo a demonstrar analiticamente a composição dos BDIs utilizados na formação do preço global da sua proposta **respeitados os índices máximos previstos nos ANEXOS XVII e XVIII**;
6.3.6 As **despesas relativas ao IRPJ e à CSLL não deverão ser incluídas no BDI** como despesas indiretas, uma vez que se referem a tributos incidentes sobre o lucro, e, portanto, têm natureza direta e personalíssima, não podendo ser classificados como despesas indiretas decorrentes da execução de um determinado serviço;
6.3.7 As **despesas com a administração local não deverão ser incluídas no BDI** como despesas indiretas, mas sim computadas no custo direto dos serviços;
6.3.8 **A contribuição previdenciária deverá ser incluída na composição dos BDIs**, em atendimento ao disposto no artigo 7º, parágrafo 9º, inciso IV, da Lei nº 12.546/2011, com redação dada pela Lei nº 12.844/2013 (referente à **desoneração da folha de pagamento**);
6.3.9 O Cronograma Físico-Financeiro deverá ser obrigatoriamente compatível com o prazo de execução proposto pela licitante e com a Planilha Orçamentária apresentada, tanto no que se refere aos itens quanto no que diz respeito aos valores;
6.3.10 Os custos referentes à perda de materiais deverão ser contemplados no orçamento juntamente com o custo dos itens a que se referem;

6.4. Tanto a CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL como a PLANILHA ORÇAMENTÁRIA deverão ser **assinadas pelo responsável técnico da empresa que elaborar o orçamento**;

6.5. O ato de apresentação da Proposta Comercial pela empresa licitante será considerado como evidência de que examinou, em sua plenitude, todos os dados e/ou especificações do presente Instrumento Convocatório e seus Anexos, e que não tem nenhuma dúvida com relação aos seus termos, implicando, por conseguinte, a aceitação tácita de todas as cláusulas e termos deste Edital;

6.6. Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

7. DOS PROCEDIMENTOS DE ENTREGA, ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E A PROPOSTA COMERCIAL

7.1. DA ENTREGA DOS 02 (DOIS) ENVELOPES CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E A PROPOSTA COMERCIAL:

7.1.1. **No dia 15 de agosto de 2016, às 15h**, na sede da Administração Regional, localizada na Quadra 201 Norte, Avenida LO-04, Conjunto 03, Lotes 03 e 04, Plano Diretor Norte, na cidade de Palmas - TO, a Comissão Permanente de Licitação receberá os 02 (dois) Envelopes contendo os Documentos de Habilitação e a Proposta Comercial, devidamente fechados e lacrados.
7.1.2. Não serão aceitos Envelopes (Documentos de Habilitação e Proposta Comercial) após o dia e horário estabelecidos para tal no presente Instrumento Convocatório.
7.1.3. Depois de encerrado o prazo de recebimento dos Envelopes, nenhum outro documento será aceito pela Comissão Permanente de Licitação, bem como, a partir daí, não mais serão permitidos adendos, acréscimos, substituições, ressalvas ou esclarecimentos sobre os documentos regularmente recebidos.

7.2. DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 01 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO):

7.2.1 Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, será efetuada, imediatamente, a abertura do Envelope nº 01 (Documentos de Habilitação). Os representantes legais das licitantes ou pessoas autorizadas por estas que desejem participar ativamente da referida sessão pública devem **observar o disposto no subitem 5.7.5** e os demais termos previstos neste Instrumento Convocatório.
7.2.2 Os Documentos de Habilitação serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das empresas licitantes presentes à sessão, que assim desejarem.
7.2.3 Na sequência, os membros da Comissão Permanente de Licitação e os representantes das empresas licitantes presentes à sessão procederão à rubrica dos Envelopes nº 02 (Proposta Comercial). Os envelopes serão mantidos pela Comissão Permanente de Licitação até a data de sua abertura, em hora e local a serem por ela definidos.
7.2.4 Ao final da sessão pública será lavrada ata, da qual constará o(s) nome(s) da(s) licitante(s) e seu(s) representante(s) legal(is), bem como todas as ocorrências que interessem aos participantes e ao SENAC/TO, devendo esta ser lida, posta em discussão, aprovada e assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representante(s) legal(is) da(s) licitante(s) presente(s) à sessão.

7.3. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.3.1 Se durante a sessão pública não for possível avançar com o procedimento, dentro de até 05 (cinco) dias úteis, a Comissão Permanente de Licitação realizará o julgamento dos Documentos de Habilitação apresentados pelas licitantes, comunicando o resultado aos interessados através do site www.to.senac.br.
7.3.2 Após o transcurso dos prazos relativos à fase recursal, exceto no caso de renúncia expressa à faculdade de interpor recursos por parte de todas as licitantes, a Comissão Permanente de Licitação comunicará às licitantes habilitadas, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, a data, hora e local da sessão de abertura do(s) Envelope(s) nº 02 – Proposta Comercial, através do site www.to.senac.br e/ou via fac-símile e/ou e-mail.
7.3.3 O Envelope nº 02 (Proposta Comercial) de empresa licitante eventualmente não habilitada para a fase seguinte do certame, desde que não tenha havido recurso ou este tenha sido improvido, será mantido fechado e lacrado pela Comissão Permanente de Licitação e devolvido à licitante via correio (postagem) ou diretamente, mediante protocolo, quando esta desejar apanhá-lo junto à Comissão Permanente de Licitação.

7.4. DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 02 (PROPOSTA COMERCIAL):

7.4.1 A Comissão Permanente de Licitação, na data, hora e local estabelecidos para tal, procederá à abertura do(s) Envelope(s) nº 02 – Proposta(s) Comercial(is) e fará a leitura dos valores de seus itens, sendo, então, a(s) proposta(s) rubricada(s), folha a folha, pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e representante(s) da(s) empresa(s) licitante(s) presente(s) à sessão.
7.4.2 Da referida sessão será lavrada ata, da qual constará o(s) nome(s) do(s) representante(s) da(s) empresa(s) licitante(s) presente(s), o(s) preço(s) proposto(s) e todas as ocorrências julgadas de interesse, devendo a ata ser lida, posta em discussão, aprovada e, ao final, assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e representante(s) da(s) empresa(s) licitante(s) presente(s) à sessão.
7.4.3 Ultrapassada a fase de habilitação e uma vez aberta(s) a(s) Proposta(s) Comercial(is), não mais caberá desclassificar a(s) licitante(s) remanescente(s) por motivos relacionados à fase anterior (de habilitação), salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o seu julgamento, que possam desabonar ou, até mesmo, inviabilizar o cumprimento da obrigação decorrente do objeto deste processo licitatório pela empresa licitante declarada vencedora do certame.

7.5. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.5.1 Após a abertura do(s) Envelope(s) n° 02 (Proposta Comercial), na mesma sessão ou em momento posterior, a critério da Comissão Permanente de Licitação, considerados os termos deste Instrumento Convocatório e seus Anexos, a(s) Proposta(s) Comercial(is) será(ão) analisada(s) quanto a eventuais erros aritméticos, os quais, uma vez constatados, serão corrigidos pela Comissão da seguinte forma:

7.5.1.1 Para fins de análise da Planilha Orçamentária (ANEXO XIII) e da planilha de Composição Analítica do BDI (ANEXOS XVII e XVIII), ocorrendo discrepâncias nos valores constantes da Proposta da licitante, a Comissão Permanente de Licitação procederá ao ajuste do preço global utilizando-se dos seguintes critérios:

a) os preços unitários prevalecerão sobre os preços totais dos itens;
b) os preços totais dos itens prevalecerão sobre o preço total;
c) os somatórios dos preços totais com o BDI prevalecerão sobre o preço global;
d) os percentuais do BDI constante da Tabela de Composição Analítica do BDI prevalecerão sobre os percentuais do BDI utilizado na Planilha Orçamentária.

7.5.2 O preço global constante da Planilha Orçamentária deverá atender a critérios de exequibilidade, sob pena de desclassificação.

7.5.2.1 Serão consideradas inexequíveis as Propostas Comerciais cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das Propostas Comerciais válidas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor máximo orçado pela Entidade Licitadora; ou
b) valor máximo orçado pela Entidade Licitadora.

7.5.3 A Comissão Permanente de Licitação e/ou a autoridade competente para tal poderá(ão) pedir esclarecimentos e promover diligências, em qualquer fase da licitação e sempre que assim julgar necessário, e especialmente nos casos citados no subitem 6.3 e 7.5.2 acima, inclusive fixando prazos para atendimento de eventuais questionamentos por quem de direito, objetivando elucidar eventuais dúvidas ou complementar a instrução do processo, vedada, no entanto, a inclusão posterior de documentos e/ou informações que deveriam constar, originalmente, da(s) PROPOSTA(S) COMERCIAL (IS).

7.5.4 Dentro de até 05 (cinco) dias úteis após a abertura da(s) PROPOSTA(S) COMERCIAL(IS), a Comissão Permanente de Licitação definirá, através de julgamento devidamente fundamentado, a empresa licitante detentora da melhor Proposta e, consequentemente, aquela a ser declarada vencedora do certame, a qual ficará vinculada às exigências e/ou condições constantes deste Instrumento Convocatório e seus anexos, comunicando o resultado a todos os interessados, através do site www.to.senac.br.

7.5.5 Ocorrendo empate entre 02 (duas) ou mais Propostas, o desempate dar-se-á através de sorteio realizado pela Comissão de Licitação, em sessão pública, cujo local, data e horário serão previamente definidos por esta e formalmente comunicados aos interessados.

7.5.6 Serão desclassificadas as Propostas que:

7.5.6.1. Estejam em desacordo com os termos do presente Instrumento Convocatório e seus Anexos, em especial aquelas que:

7.5.6.1.1. Contenham emendas e/ou rasuras;
7.5.6.1.2. Contenham prazo de validade inferior a 90 (noventa) dias;
7.5.6.1.3. Contenham prazo de execução superior ao previsto – 90 (noventa) dias corridos;
7.5.6.1.4. Contenham preços superiores aos preços máximos estabelecidos no item 2.2 e respeitados os valores unitários previstos na planilha orçamentária com os preços médios do ANEXO XIII;
7.5.6.1.5. Contenham preços manifestamente inexequíveis, de acordo com o disposto no subitem 7.5.2.1 acima.

7.5.7 Transcorridos os prazos relativos à fase recursal ou se tiver havido renúncia expressa ao direito de interpor recursos por parte de todas as licitantes, a Comissão Permanente de Licitação remeterá o processo licitatório à autoridade competente para homologação do resultado do julgamento do certame, bem como para adjudicação do seu objeto à(s) empresa(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(s) o que, no entanto, não impedirá que a autoridade competente, por meio de despacho fundamentado e no exclusivo interesse do SENAC/TO, presentes os requisitos legais para tanto, revogue, anule ou cancele a licitação, sem que de tal ato caiba qualquer reivindicação de pretenso direito, por quem quer que seja, a qualquer título.

7.5.8 Se todas as licitantes forem inabilitadas (fase de habilitação) ou todas as propostas forem desclassificadas (fase de julgamento das propostas), a Comissão de Licitação poderá conceder às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas dos vícios que ensejaram a inabilitação ou a desclassificação.

7.5.9 No julgamento das propostas e da habilitação, a Comissão Permanente de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos exigidos neste Edital, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação;

8. DOS RECURSOS

8.1. Salvo se tiver havido renúncia expressa por parte de todas as licitantes, caberá recurso à autoridade competente, o qual deverá ser interposto perante a Comissão Permanente de Licitação, por escrito e devidamente fundamentado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação da decisão acerca:

a) Da habilitação ou inabilitação da licitante;

b) Do julgamento da(s) Proposta(s).

8.1.1. O(s) recurso(s) deverá(ão) ser interposto(s) perante a Comissão Permanente de Licitação, mediante protocolo, do qual deverá constar, obrigatoriamente, a data e a hora de sua interposição, observando-se, para tanto, o horário das 08h30min às 12h e das 14h às 18h, dos dias úteis de expediente do SENAC/TO.

8.2. Interposto(s) o(s) recurso(s), abrir-se-á vista dele(s) às demais licitantes, pelo prazo comum de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação da interposição, para eventual contrarrazões por quem de direito, as quais devem ser apresentadas dentro desse prazo, sobrestando-se a remessa do processo licitatório à autoridade competente para o julgamento.

8.3. Contra-arrazoado(s) ou não o(s) recurso(s), a Comissão Permanente de Licitação os apreciará, podendo, se necessário, realizar instrução complementar, e decidirá, motivadamente, pela manutenção ou reforma do ato recorrido, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazões, encaminhando, em seguida, o respectivo processo à autoridade competente para os devidos fins.

8.4. O(s) recurso(s) eventualmente interposto(s) será(ão) julgado(s), em única e última instância, pela autoridade competente ou por quem esta delegar competência, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, e o resultado será comunicado ao(s) interessado(s) através do site www.to.senac.br e/ou por carta, fac-símile ou e-mail.

8.5. O(s) recurso(s) terá(ão) efeito suspensivo, e os interpostos a destempo (fora do prazo para tal, intempestivos) não serão conhecidos, operando-se a respeito a preclusão.

8.6. É facultado a qualquer licitante formular impugnações ou protestos, por escrito, devidamente registrados na ata dos respectivos trabalhos, em relação a qualquer das demais licitantes ou ao transcurso da licitação.

9. DO INSTRUMENTO DE CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

9.1. A empresa declarada vencedora do certame será devidamente convocada para assinar o competente instrumento de contrato (ANEXO I deste Edital) dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sendo

que a recusa injustificada em assinar o respectivo instrumento de contrato, no prazo fixado para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida por conta deste procedimento licitatório, ficando a licitante sujeita às penalidades previstas no presente Instrumento Convocatório ou em disposições legais aplicáveis à espécie, no que couber.

9.2. O prazo da convocação para assinatura do competente instrumento de contrato poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, quando eventualmente solicitado pela parte durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justo para tal, aceito pelo SENAC/TO.

9.3. É facultado ao SENAC/TO, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidas para tal, convocar a(s) licitante(s) remanescente(s), na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação, independentemente das possíveis cominações a que ficará sujeita a licitante inicialmente declarada vencedora do certame.

9.4. As penalidades mencionadas no subitem 9.1 deste Edital não se aplicam à(s) empresa(s) licitante(s) porventura convocada(s) nos termos do subitem 9.3 que não aceitar(em) a contratação nas mesmas condições propostas pela empresa licitante inicialmente declarada vencedora do certame.

9.5. Decorrido o prazo de validade da(s) PROPOSTA(S) COMERCIAL(IS) sem convocação para a contratação, fica(m) a(s) respectiva(s) licitante(s) liberada(s) dos compromissos ali assumidos, em relação ao objeto da presente licitação.

9.6. A licitante eventualmente contratada assume integral responsabilidade pelos danos que, eventualmente, vier a causar ao SENAC/TO e, salvo disposições em contrário, não poderá ceder, transferir, ou subcontratar, no todo, o objeto do contrato, a quem quer que seja, sem a prévia e expressa concordância de parte da Entidade Licitadora.

9.7. A licitante eventualmente contratada será a única responsável pela contratação de empregados e/ou prestadores de serviço terceirizados em razão do objeto deste, e, consequentemente, dos eventuais ônus daí decorrentes, seja a que título for (salários e/ou remunerações, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais), eximindo totalmente o SENAC/TO de qualquer atribuição de responsabilidade (seja de cunho solidário e/ou subsidiário) nesse particular.

9.8. Por ocasião da contratação, se vencidos quaisquer documentos/certidões/licenças exigidos neste Edital, deverá a licitante reapresentá-los.

9.9 O instrumento de contrato poderá ser aditado, nas hipóteses de supressão ou acréscimo que se fizerem necessárias em relação ao seu objeto, em até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial, devidamente atualizado.

9.10. Em **até 15 (quinze) dias corridos após a data do instrumento de contrato**, a licitante eventualmente contratada deverá apresentar ao SENAC/TO, como condição para a liberação do pagamento da primeira parcela a ela devida, prova do recolhimento da **garantia de execução dos serviços** que constituem o objeto deste procedimento licitatório (**garantia de execução do contrato**).

9.10.1 O valor da garantia será de **5% (cinco por cento)** do preço global do contrato, podendo a adjudicatária optar, nos termos do artigo 27, caput e parágrafo único, da Resolução SENAC/CN nº 958/2012, por uma das seguintes modalidades: fiança bancária ou seguro garantia.

9.10.2 A garantia prestada, independentemente da modalidade escolhida, deverá ser válida até a data do Recebimento Definitivo da instalação (item 13 deste Edital), ocasião em que serão devolvidos à licitante eventualmente contratada os documentos referentes ao seguro garantia ou fiança bancária.

9.11. No caso de aditamento contratual, a garantia contratual deverá ser igualmente aditada (com relação ao valor e/ou prazo), e a respectiva documentação deverá ser entregue à Entidade Licitadora em até 15 (quinze) dias após a data do termo aditivo ao contrato.

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. Sem prejuízo das obrigações inerentes à perfeita execução do objeto da Licitação e demais disposições constantes do instrumento em questão, constituem obrigações das partes aquelas elencadas na CLÁUSULA QUINTA da minuta do instrumento de contrato (ANEXO I do presente Edital).

11. DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. O prazo máximo estabelecido para a execução, conclusão e entrega pela licitante eventualmente contratada ao SENAC/TO dos serviços que constituem o objeto deste procedimento licitatório será de **90 (noventa) dias corridos**, contados a partir do 10º dia após a data do respectivo instrumento de contrato, sendo este **prazo máximo de 10 (dez) dias corridos estipulado para a mobilização** da licitante eventualmente contratada, visando o início dos trabalhos.

11.2. O prazo estipulado para a conclusão dos serviços e instalação do grupo gerador admite eventual prorrogação, de comum acordo entre as partes, sempre através de termo aditivo (procedimento a ser seguido em qualquer possível alteração das cláusulas e/ou condições inicialmente acordadas), e desde que ocorra algum dos seguintes motivos:

11.2.1 Alteração do projeto inicial pelo SENAC/TO.

11.2.2 Ocorrência de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente justificado e aceito pelo SENAC/TO, que venha alterar, fundamentalmente, as condições de execução do contrato.

11.2.3 Aumento do volume dos trabalhos inicialmente previstos no instrumento de contrato, nos limites contratualmente permitidos.

11.2.4 Impedimento de execução dos termos do instrumento de contrato por parte da licitante eventualmente contratada em decorrência de fatos e/ou atos de terceiros, desde que reconhecidos pelo SENAC/TO, em documento contemporâneo à ocorrência destes.

11.3. Em caso de eventual necessidade de prorrogação do prazo de execução/vigência do instrumento de contrato, o pedido nesse sentido deverá ser feito pela licitante eventualmente contratada ao SENAC/TO, por escrito e devidamente justificado, para análise prévia por parte deste e, se de acordo, a autoridade competente autorizará a prorrogação, formalizando-a através de termo aditivo.

12. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento dos valores devidos por conta dos serviços que constituem o objeto deste procedimento licitatório será efetuado em parcelas mensais, proporcionais ao montante dos serviços efetivamente executados no respectivo período, obedecidas as seguintes disposições:

a) A licitante eventualmente contratada deverá formalizar, mediante o protocolo de correspondência junto ao SENAC/TO, a conclusão dos respectivos percentuais atingidos em volumes, através de "planilha de medição" (a cada 30 dias).

b) Na sequência, a fiscalização do SENAC/TO verificará e medirá os serviços, bem como validará os valores referentes aos serviços executados.

c) A "Coordenação de Infraestrutura" do SENAC/TO emitirá parecer de liberação, o qual deverá ser encaminhado à Coordenação de Compras e Licitações juntamente com os documentos de cobrança para que seja realizado o pagamento.

d) Os correspondentes documentos de cobrança (Notas Fiscais, Faturas, Recibos, etc.) deverão ser emitidos pela licitante eventualmente contratada em conformidade com a legislação vigente no sentido e encaminhados ao SENAC/TO através de correspondência devidamente protocolada, acompanhados dos demais documentos exigidos para tal no presente instrumento convocatório e/ou no respectivo contrato.

e) Os pagamentos serão efetuados por meio de depósito bancário, em banco, agência e conta corrente informados pela licitante eventualmente contratada, observando-se a situação tributária desta, obedecidas as disposições legais vigentes, em até 10 (dez) dias corridos contados do recebimento dos respectivos documentos de cobrança, devidamente liberados por quem de direito, para os devidos fins.

12.2. Do valor do pagamento serão deduzidos ou retidos eventuais impostos e/ou contribuições devidas, nos termos da legislação vigente.
12.3. Deverão constar do(s) respectivo(s) documento(s) de cobrança, emitido(s) pela licitante eventualmente contratada, as possíveis retenções de cunho previdenciário (INSS) e/ou tributário (ISS).
12.4. O(s) respectivo(s) documento(s) de cobrança deverá(ão) ser emitido(s), com o CNPJ e endereço do local da prestação dos serviços:

UNIDADE SENAC/TO	ENDEREÇO	CNPJ
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC - DR-TO	QD 201 Norte, Avenida LO-04, CJ 03, Lotes 03 e 04, Palmas – TO.	03.711.932/0001-30

12.5. Documentos de cobrança eventualmente apresentados em desacordo com o disposto no presente instrumento convocatório e seus anexos serão devolvidos à licitante eventualmente contratada, com as informações e/ou esclarecimentos que motivaram a rejeição, para as necessárias correções, no prazo de 3 (três) dias úteis.

12.6. A eventual devolução de documentos de cobrança à licitante eventualmente contratada para correção de possíveis irregularidades apresentadas em hipótese alguma servirá de pretexto para que esta suspenda a execução dos serviços que constituem o objeto deste ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados ou a terceiros.

12.9. O SENAC/TO não se responsabilizará por quaisquer atrasos no pagamento quando decorrentes de falhas da licitante eventualmente contratada no atendimento ao acordado entre as partes nesse particular.
12.10. Os valores porventura devidos pela licitante eventualmente contratada ao SENAC/TO, provenientes de possíveis multas e/ou penalidades a ela aplicadas ou quaisquer outros débitos atribuídos à sua responsabilidade em decorrência deste, serão deduzidos de eventuais créditos daquela junto a este, respeitado, no entanto, seu direito ao contraditório e à ampla defesa.
12.11. A última parcela do pagamento somente será liberada após finalização da instalação do Grupo Gerador e emissão do respectivo Termo de Aceite Definitivo pela área técnica do SENAC/TO, bem como recebimento do manual do usuário.
12.12. Em nenhuma hipótese serão pagos valores a título de aquisição de materiais e/ou equipamentos sem que estes tenham sido devidamente utilizados, instalados e aprovados pela equipe técnica do SENAC/TO.

13. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS/INSTALAÇÃO

13.1. No prazo de até 15 (quinze) dias após a execução dos serviços, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da instalação indicado pelo SENAC/TO emitirá o competente Termo de Recebimento Provisório (ANEXO IX), o qual será acompanhado de relatório de fiscalização no qual serão apontados eventuais serviços pendentes, correções e/ou reparos necessários à entrega definitiva do fornecimento e instalação do Grupo Gerador.
13.2. A licitante eventualmente contratada terá até 30 (trinta) dias para executar os serviços, correções e/ou reparos apontados no relatório de fiscalização que acompanhará o Termo de Recebimento Provisório.
13.3. Executados os serviços, correções e/ou reparos, conforme estabelecido no subitem 13.1 acima, a equipe técnica/fiscalização do SENAC/TO realizará nova vistoria para averiguar a adequação destes e, em seguida, recomendará, se for o caso, a emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela autoridade competente.
13.4. Estando a equipe técnica/fiscalização de acordo, a autoridade competente emitirá o Termo de Recebimento Definitivo (ANEXO X), o qual será assinado pelas partes.

13.5. A última parcela do pagamento, conforme o Cronograma Físico-Financeiro, será liberada de acordo com o disposto no subitem 12.11 acima.
13.6. A não realização dos serviços, correções e/ou reparos apontados no relatório de fiscalização, bem como a inadequação destes ou a não observância do prazo máximo de execução implicarão a inadimplência contratual por parte da licitante eventualmente contratada e, por conseguinte, ensejarão a aplicação das penalidades previstas neste Instrumento Convocatório, no instrumento de contrato e/ou na legislação aplicável à espécie.

14. DAS PENALIDADES

14.1. A recusa injustificada em assinar o instrumento de contrato e/ou documento equivalente, no prazo estabelecido para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar à licitante as seguintes penalidades:
14.1.1 Perda do direito à contratação.
14.1.2 Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAC por até 02 (dois) anos.
14.2. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao SENAC/TO o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste Instrumento Convocatório ou no contrato ou documento equivalente, em especial:
14.2.1 Advertência por escrito.
14.2.2 Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega dos materiais, calculada sobre o valor total do correspondente instrumento de contrato ou documento equivalente, para atrasos de até 10 (dez) dias corridos em relação à data prevista para o cumprimento da obrigação em sua totalidade.
14.2.3 Multa de 10% (dez por cento), não cumulativa com a multa prevista no subitem 14.2.2 acima, calculada sobre o valor total do correspondente instrumento de contrato ou documento equivalente, para atrasos acima de 10 (dez) dias corridos em relação à data prevista para o cumprimento da obrigação em sua totalidade, ou por seu não cumprimento.
14.2.4 Multa de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor total do correspondente instrumento de contrato ou documento equivalente, por qualquer outro incidente que configure o descumprimento das obrigações contratadas, com exceção daqueles especificados nos subitens 14.2.2 e 14.2.3 acima.
14.2.5 Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAC por até 02 (dois) anos.
14.3. As penalidades de cunho pecuniário eventualmente impostas à licitante eventualmente contratada por conta do objeto deste terão seus valores descontados dos possíveis créditos que esta disponha junto ao SENAC/TO, decorrentes de parcelas vencidas e ainda não pagas ou parcelas vincendas, ou ainda, recolhidos diretamente junto à área financeira deste, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data da sua comunicação, ou, ainda, cobrados judicialmente, quando assim se fizer necessário ou se justificar. Neste caso, as despesas processuais e os honorários advocatícios serão custeados pela licitante eventualmente contratada.
14.4. É facultado à entidade licitadora exigir, ainda, da(s) empresa(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(s) do certame que não cumprir(em) as obrigações assumidas por conta deste processo licitatório indenização por eventuais perdas e danos, nos termos do artigo 389 do Código Civil, sem prejuízo de outras penalidades contratuais e/ou legais aplicáveis à espécie, no que couber, em especial aquelas constantes da Lei nº 8.078, de 11.10.90 (Código de Defesa do Consumidor).

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os documentos relacionados com a presente licitação (Instrumento Convocatório e seus Anexos) são complementares entre si e assim devem ser considerados, mesmo quando um detalhe for mencionado em um documento e, eventualmente, omitido em outro.
16.2. Ao SENAC/TO fica reservado o direito de, a qualquer tempo, antes da assinatura do respectivo instrumento de contrato, adiar, revogar, anular, suspender ou cancelar a presente licitação, parcial ou totalmente, temporária ou

definitivamente, em despacho circunstanciado da autoridade competente, no exclusivo interesse do SENAC/TO, sem que de tal ato caiba quaisquer direitos a quem quer seja, a qualquer título.

16.3.1 No caso de suspensão temporária da contratação, mesmo após a adjudicação, ficará(ão) a(s) licitante(s) liberada(s) do compromisso de contratar com o SENAC/TO, sem qualquer penalidade, depois de transcorrido o prazo de validade de sua PROPOSTA COMERCIAL. No entanto, caso aceite(m) o contrato, deverá(ão), neste caso, fazê-lo nas mesmas condições ofertadas em sua PROPOSTA.

16.4. Até a data da assinatura do competente instrumento de contrato, o Presidente do Conselho Regional do SENAC/TO poderá, também, desclassificar por despacho fundamentado a empresa licitante declarada vencedora do certame, diante da comprovação de qualquer ato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento desta licitação que possa desabonar sua idoneidade, capacidade técnica ou econômica, independentemente de outras sanções e/ou cominações legais aplicáveis à espécie, nesse particular, sem que caiba a ela quaisquer direitos, seja a que título for.

16.5. A empresa licitante eventualmente contratada por conta deste procedimento licitatório obrigar-se-á, com integral obediência, aos termos e/ou condições constantes deste Instrumento Convocatório e seus Anexos, a responder pelo cumprimento da sua PROPOSTA COMERCIAL, em todos os seus termos.

16.6. As licitantes são responsáveis pela fidedignidade e legitimidade das informações prestadas e documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A eventual constatação de falsidade de qualquer documento apresentado ou inverdade das informações prestadas implicará a imediata desclassificação do certame ou a rescisão do contrato porventura firmado, sem prejuízo das demais sanções e/ou cominações legais aplicáveis à espécie, no que couber.

16.7. A Comissão Permanente de Licitação e/ou a autoridade competente para tal poderá(ão) pedir esclarecimentos e promover diligências, em qualquer fase da licitação e sempre que assim julgar(em) necessário, inclusive fixando prazos para atendimento de eventuais questionamentos por quem de direito, objetivando elucidar eventuais dúvidas ou complementar a instrução do procedimento, vedada, no entanto, a inclusão posterior de documentos e/ou informações que deveriam constar, originalmente, da PROPOSTA COMERCIAL.

16.7.1 As licitantes eventualmente intimadas a prestar esclarecimentos, nos termos do subitem 16.7 acima, deverão fazê-lo no prazo estipulado para tal pela Comissão Permanente de Licitação, sob pena de inabilitação/desclassificação.

16.8. Qualquer conduta caracterizada como prejudicial ao bom andamento do certame licitatório poderá ser considerada como incursa no preceito do artigo 335 do Código Penal Brasileiro, objetivando responsabilizar a licitante que der causa a tanto.

16.9. Os prazos estabelecidos no presente Edital e seus Anexos só se iniciam e vencem em dias de expediente do SENAC/TO.

16.10. No julgamento das propostas e da habilitação, a Comissão Permanente de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos exigidos neste Edital, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

16.11. Os casos eventualmente não previstos no presente Edital e Anexos serão decididos pela Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com as disposições legais aplicáveis a espécie, onde couber.

16. DOS ANEXOS AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

16.1. Os anexos ao presente Edital são os seguintes:

16.1.1 ANEXO I – MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO;

16.1.2 ANEXO II – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL;

16.1.3 ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA;

16.1.4 ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE A NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

16.1.5 ANEXO V – MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO (com poderes especiais);

16.1.6 ANEXO VI – MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO (sem poderes especiais);

16.1.7 ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA QUANTO A RECURSO (referente à fase de Habilitação);

16.1.8 ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA QUANTO A RECURSO (referente à fase de julgamento das Propostas);
16.1.9 ESCLARECIMENTO RELATIVO AOS ANEXOS VII E VIII;
16.1.10 ANEXO IX – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO
16.1.11 ANEXO X – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO
16.1.12 ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE
16.1.13 ANEXO XII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO
16.1.14 ANEXO XIII – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
16.1.15 ANEXO XIV – PRANCHAS DE IMPLANTAÇÃO
16.1.16 ANEXO XV – MEMORIAL DESCRITIVO
16.1.17 ANEXO XVI – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
16.1.18 ANEXO XVII – TABELA DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI – SERVIÇOS
16.1.19 ANEXO XVIII – TABELA DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI - EQUIPAMENTOS

16.2. O Instrumento Convocatório e seus Anexos estarão à disposição das empresas interessadas no site www.to.senac.br/licitacoes.html e na Sede do Departamento Regional do SENAC/TO, Coordenação de Compras e Licitações, Quadra 201 Norte, Avenida LO-04, Conjunto 03, Lotes 03 e 04, Palmas - TO. Outras informações, esclarecimentos ou impugnações ao edital poderão ser encaminhadas por meio de solicitação por fax (63) 3219-1626 ou para o e-mail cpl@to.senac.br, até às 18h00min do dia 10 de agosto de 2016.

Palmas/TO, 23 de julho de 2016.

LUNAH BRITO GOMES
DIRETORA REGIONAL DO SENAC/TO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 04/2016

OBJETO: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRUPO GERADOR, RETIRADA DE GRUPO GERADOR EXISTENTE E ADAPTAÇÃO DA CENTRAL DE MAQUINAS DOS PRÉDIOS DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL E CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DO SENAC EM PALMAS - TO.

ANEXO I – MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

CONTRATO SENAC/TO/DR/Nº xxxxx/xx/xxxx

CONTRATO PARTICULAR SENAC/TO/DR Nº ...../..... (REF. AO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRUPO GERADOR, RETIRADA DE GRUPO GERADOR EXISTENTE E ADAPTAÇÃO DA CENTRAL DE MAQUINAS DOS PRÉDIOS DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL E CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DO SENAC EM PALMAS - TO), QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/TO E, DO OUTRO, A EMPRESA ....., PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO TOCANTINS - SENAC/TO, pessoa jurídica de direito privado, entidade de formação profissional sem fins lucrativos, serviço social autônomo, criado pelo Decreto Lei nº 8.621, de 10 de janeiro de 1946, com sede na Quadra 201 Norte, Avenida LO – 04, Conjunto 03, Lotes 03 e 04, Plano Diretor Norte, CEP nº 77001-132, na cidade de Palmas, estado do Tocantins, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.711.932/0001-30, **doravante denominado, tão-somente, CONTRATANTE,** neste ato representado pelo Presidente de seu Conselho Regional, Sr. Itelvino Pisoni, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade n° XXXXXX-X, SSP/TO, e inscrito no CPF/MF sob n° XXX.XXX.XXX-XX, **e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua XXXXXXXXX, nº XXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXXXXX, estado XXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob nº XXXXXXXXXXX, **doravante denominada, tão-somente, CONTRATADA,** neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXXXXX, e inscrito no CPF/MF sob n° XXXXXXXXX, **resolvem, de comum acordo, celebrar o presente CONTRATO PARTICULAR SENAC/TO/DR Nº ...../..... (REF. AO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRUPO GERADOR, RETIRADA DE GRUPO GERADOR EXISTENTE E ADAPTAÇÃO DA CENTRAL DE MAQUINAS DOS PRÉDIOS DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL E CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DO SENAC EM PALMAS - TO)**, o qual será regido pelos termos constantes do respectivo instrumento convocatório – EDITAL SENAC/TO/CC/04/2016 e seus anexos, bem como da Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, datada de XX/XX/XXXX; pelas normas contidas na Resolução SENAC/CN nº 958/2012, de 18/09/2012, publicada no D.O.U. em 26/09/2012, à qual o referido procedimento está vinculado; e demais disposições legais aplicáveis à espécie, no que couber, além do disposto nas cláusulas e/ou condições a seguir descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto o fornecimento, instalação, retirada e adaptação de casa de maquinas pela CONTRATADA, em favor do CONTRATANTE, **DE GRUPO GERADOR DIESEL PARA OS PREDIOS DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL E CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSSIONAL DO SENAC EM PALMAS - TO,** ambos os

prédios localizados na Quadra 201 Norte, Avenida LO – 04, Conjunto 03, Lotes 03 e 04, Plano Diretor Norte, Palmas – Tocantins.
1.1.1 Os serviços além do **FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DO GRUPO GERADOR** compreendem a retirada do grupo gerador existente e adaptação da casa de maquinas onde será instalado o novo Grupo Gerador.

1.2 Os serviços contratados serão executados de acordo com os ANEXOS ao EDITAL SENAC/TO/CC/04/2016, especialmente os ANEXOS XIV a XV.

1.3 O(a) Responsável Técnico indicado pela CONTRATADA para a execução dos serviços é o(a) Sr(a). _____, Engenheiro(a), inscrito(a) no CREA/___ sob nº _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº _____-SSP/___ e inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, o(a) qual deverá acompanhar os trabalhos no decorrer de toda a sua execução até o Recebimento Definitivo da instalação pelo CONTRATANTE, e a quem a fiscalização do CONTRATANTE reportar-se-á sempre que assim se fizer necessário ou conveniente.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

2.1 A CONTRATADA deverá entregar/fornecer ao CONTRATANTE:
2.1.1 A(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica (ARTs/RRTs) de execução da instalação e dos demais serviços, com descrição detalhada, emitidas pelo(s) responsável(eis) técnico(s) indicado(s) na Cláusula Primeira acima, devidamente quitadas.
2.1.2 O Manual do Usuário do Grupo Gerador em português, o qual deverá ser entregue por ocasião do recebimento definitivo da instalação.

2.2 A CONTRATADA deverá apresentar, também, prova do recolhimento da **garantia de execução dos serviços** que constituem o objeto deste CONTRATO (**garantia de execução do contrato**), em **até 15 (quinze) dias corridos após a data deste instrumento**.
2.2.1 O valor da garantia do contrato será de **5% (cinco por cento)** do preço global proposto, conforme o disposto no subitem 7.1 da Cláusula Sétima abaixo, podendo a CONTRATADA optar, nos termos do artigo 27, *caput* e parágrafo único, da Resolução SENAC/CN nº 958/2012, por uma das seguintes modalidades: fiança bancária ou seguro garantia.
2.2.2 A garantia prestada, independentemente da modalidade escolhida, deverá ser válida até a data do Recebimento Definitivo da instalação do grupo gerador, ocasião em que serão devolvidos à CONTRATADA os documentos referentes ao seguro garantia ou fiança bancária.
2.2.3 A apólice de seguro deverá ter sua vigência atrelada ao prazo de vigência contratual, incluindo seus aditamentos.
2.2.4 Caso haja aditamento deste CONTRATO, a apólice de seguro deverá obrigatoriamente ser aditada de acordo com o contrato (valor e/ou prazo), e entregue ao CONTRATANTE no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a data do respectivo Termo Aditivo.

2.3 *A* CONTRATADA se compromete a fornecer todo o material e a mão-de-obra necessários à execução da instalação, e a realizar os serviços rigorosamente de acordo com as especificações e demais discriminações constantes de sua Proposta Comercial (datada de XX/XX/XXXX), em consonância com o disposto neste CONTRATO e no Edital de Licitação SENAC/TO/CC/04/2016 e respectivos ANEXOS.
2.3.1 No caso de utilização de materiais similares àqueles das marcas referenciais especificadas na Planilha Orçamentária, estes deverão obedecer às especificações técnicas e marcas indicadas na Planilha Orçamentária anexa à Proposta Comercial da CONTRATADA, datada de XX/XX/XXXX.
2.3.1.1 Para utilizar materiais diferentes dos especificados na Planilha Orçamentária ou em sua Proposta Comercial, a CONTRATADA deverá submeter solicitação nesse sentido à apreciação do CONTRATANTE, por escrito e em tempo hábil, acompanhada de catálogos e especificações técnicas.
2.3.1.2 O CONTRATANTE se reserva o direito de aprovar ou não as substituições solicitadas.

2.3.2 O CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, exigir da CONTRATADA comprovação da similaridade dos produtos por meio de Laudos Técnicos emitidos por institutos de tecnologia ou empresas credenciadas para tais serviços, bem como amostras dos produtos ofertados.
2.3.3 Caso a CONTRATADA não tenha identificado as marcas dos materiais na Planilha Orçamentária anexa à sua Proposta Comercial, esta se compromete a utilizar, por ocasião da execução da obra, os materiais especificados na Planilha Orçamentária, e a observar as marcas adotadas como referência pelo CONTRATANTE.

2.4 No decorrer da execução dos serviços, a CONTRATADA submeter-se-á à fiscalização do CONTRATANTE, o qual, diante da eventual constatação de qualquer irregularidade em seu andamento, tomará as providências que julgar convenientes e oportunas, assistindo-lhe, inclusive, o direito de recorrer às vias judiciais ordinárias para assegurar o rigoroso cumprimento das especificações constantes deste CONTRATO, do Edital de Licitação SENAC/TO/CC/04/2016 e respectivos ANEXOS e da legislação pertinente à matéria.
2.4.1 A fiscalização pelo CONTRATANTE de que trata o item 2.4 acima será exercida pela empresa contratada, especialmente designada para este fim, à qual caberá o acompanhamento, o controle e a avaliação da execução dos serviços, sob a supervisão da Coordenação de Infraestrutura do CONTRATANTE, também designada para tal.

2.5 Eventuais dúvidas técnicas que surgirem no decorrer da execução dos serviços ora contratados serão dirimidas em conjunto pelos Responsáveis Técnicos de ambas as partes, e homologadas pelo CONTRATANTE e pela CONTRATADA no Diário de Obras ou em outro documento equivalente (Oficio/Informações Técnicas).

2.6 As demais condições de execução dos serviços estão elencadas nos ANEXOS ao EDITAL SENAC/TO/CC/04/2016, especialmente os ANEXOS XIV a XV, os quais devem ser rigorosamente observados pela CONTRATADA durante toda a realização dos trabalhos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM ESTE CONTRATO

3.1 Integram o presente CONTRATO, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:
3.1.1 Edital de Licitação SENAC/TO/CC/04/2016 e respectivos Anexos;
3.1.2 PROPOSTA COMERCIAL da CONTRATADA, datada de XX/XX/XXXX, e respectivos ANEXOS (Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Tabela de Composição do BDI).
3.1.3 Documentos de habilitação apresentados no procedimento licitatório que deu origem à presente contratação (SENAC/TO/CC/04/2016).

CLÁUSULA QUARTA: DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

4.1 No prazo de até 15 (quinze) dias após a execução dos serviços, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da instalação indicado pelo CONTRATANTE emitirá o competente Termo de Recebimento Provisório, o qual será acompanhado de relatório de fiscalização no qual serão apontados eventuais serviços pendentes, correções e/ou reparos necessários à entrega definitiva da obra.

4.2 A CONTRATADA terá 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório, para executar os serviços, correções e/ou reparos apontados no relatório de fiscalização.

4.3 Executados os serviços, correções e/ou reparos, conforme estabelecido no subitem 4.1 acima, a equipe técnica/fiscalização do CONTRATANTE realizará nova vistoria para averiguar a adequação destes e, em seguida, recomendará, se for o caso, a emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela autoridade competente.

4.4 Estando a equipe técnica/fiscalização de acordo, a autoridade competente emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, o qual será assinado pelas partes.

4.5 A não realização dos serviços, correções e/ou reparos apontados no relatório de fiscalização, bem como a inadequação destes ou a não observância do prazo máximo de execução (trinta dias) implicarão inadimplência contratual por parte da CONTRATADA e, por conseguinte, ensejarão a aplicação das penalidades previstas neste CONTRATO, no Edital de Licitação SENAC/TO/CC/04/2016 e/ou na legislação aplicável à espécie.

4.6 A última parcela do pagamento somente será liberada após finalização da obra e emissão do respectivo Termo de Aceite Definitivo pela área técnica do CONTRATANTE.

4.7. Para a entrega definitiva da instalação e como condição para a liberação da última parcela do pagamento, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA deverá entregar ao CONTRATANTE:
4.7.1 Documentos constantes do Memorial Descritivo/Laudo Técnico (ARTs/RRTs complementares);
4.7.2 Manual do Usuário do Grupo Gerador;
4.7.3 Produto final, após validação pelo CONTRATANTE, constituído de 01 (um) jogo completo, plotado, das pranchas que compõem o projeto "as-built", em volume(s) adequadamente identificado(s), ordenado(s) e encadernado(s), com o(s) memorial(is) descritivo(s) das soluções adotadas.
4.7.4 Mídia(s) com todos os arquivos (.dwg, .pdf, .xls, .doc, .ctb, .plt, .jpg, .cdr etc.), devendo o seu conteúdo estar adequadamente ordenado e identificado.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 Constituem-se em obrigações do **CONTRATANTE**, dentre outras especificadas neste CONTRATO, nos documentos que o integram e na legislação aplicável à matéria:

5.1.1 Prestar à CONTRATADA as informações e/ou esclarecimentos que porventura venham a ser solicitados por esta, por conta do objeto do presente CONTRATO.
5.1.2 Fornecer à CONTRATADA todos os documentos necessários à perfeita execução dos serviços ora contratados.
5.1.3 Promover os pagamentos dos valores devidos à CONTRATADA, nos prazos e condições estipulados neste CONTRATO, se atendidos em sua plenitude os seus termos e condições.
5.1.4 Notificar a CONTRATADA e deduzir por ocasião do pagamento do respectivo crédito possíveis valores decorrentes de multas a ela porventura aplicadas, sem prejuízo das demais penalidades e/ou sanções cabíveis, quando assim se justificar.
5.1.5 Fornecer Atestado de Capacidade Técnica à CONTRATADA, quando solicitado por esta, desde que todas as cláusulas e/ou condições constantes deste CONTRATO tenham sido por ela plenamente atendidas.

5.2 Constituem-se em obrigações da **CONTRATADA**, dentre outras especificadas neste Contrato, nos documentos que o integram e na legislação aplicável à espécie:

5.2.1 Executar os serviços contratados dentro das normas e padrões de qualidade exigidos, utilizando-se das melhores técnicas, nos exatos termos de sua Proposta Comercial e das especificações da Planilha Orçamentária.
5.2.2 Utilizar mão-de-obra devidamente qualificada e treinada para a execução dos serviços contratados, especialmente no que diz respeito aos trabalhos em altura.
5.2.3 Informar à fiscalização do CONTRATANTE, imediatamente após a constatação, qualquer divergência observada entre os projetos e planilhas.
5.2.4 Responsabilizar-se pela solidez e segurança dos trabalhos realizados, pelo prazo de 5 (cinco) anos contados a partir do Recebimento Definitivo da instalação, nos termos do artigo 618 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

5.2.5 Garantir a execução dos serviços ora contratados por meio de fiança bancária ou seguro garantia, no valor de 5% (cinco por cento) do valor global do CONTRATO, com validade até a data do Recebimento Definitivo da instalação.

5.2.6 AGENDAR OS HORÁRIOS DE TRABALHO COM A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATANTE, BEM COMO FORNECER A IDENTIFICAÇÃO (NOMES E DOCUMENTOS) DE SEUS EMPREGADOS À EQUIPE DE SEGURANÇA DESTE.

5.2.7 CONTATAR E FAZER REQUERIMENTOS AOS ÓRGÃOS OFICIAIS RESPONSÁVEIS POR FORNECER AS LIBERAÇÕES E/OU INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ORA CONTRATADOS, SEMPRE QUE NECESSÁRIO.

5.2.8 PAGAR OS EMOLUMENTOS PRESCRITOS EM LEI E OBSERVAR TODAS AS POSTURAS REFERENTES AOS SERVIÇOS ORA CONTRATADOS.

5.2.9 FORNECER EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA AOS SEUS EMPREGADOS E/OU TERCEIROS PRESTADORES DE SERVIÇO DIRETAMENTE ENVOLVIDOS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ORA CONTRATADOS, BEM COMO FISCALIZAR O SEU ADEQUADO E CONSTANTE USO.

5.2.10.1 A CONTRATADA em nenhuma hipótese se eximirá da total responsabilidade quanto ao cumprimento do disposto na Lei Federal nº 6.514, de 22.12.77, da Portaria nº 3.214, de 08.06.78, e das Normas Regulamentares – NRs 01 a 28, em especial as NRs 04, 05, 06, 18 e 35 do Ministério do Trabalho e Emprego.

5.2.10 RESPONSABILIZAR-SE POR TODA A LOGÍSTICA DE ENTRADA E RETIRADA DE MATERIAIS, OBTENDO PREVIAMENTE AUTORIZAÇÃO DO CONTRATANTE DOS LOCAIS A SEREM DEPOSITADOS E PERMISSÃO PARA ENTRADA EM LOCAIS NÃO AUTORIZADOS, MAS QUE SEJAM NECESSÁRIOS POR MOTIVOS TÉCNICOS.

5.2.11 Responsabilizar-se pela proteção, manutenção e conservação geral dos ambientes dos Edifícios onde serão prestados os serviços ora contratados, inclusive em ambientes que sirvam de acesso, responsabilizando-se, em especial, pelos revestimentos de pisos e paredes existentes, bem como pela proteção com bandejas e telas, conforme preleciona a NR 18.

5.2.12 Executar todos os serviços ora contratados observando e responsabilizando-se pela segurança de seus empregados e terceiros.

5.2.13 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução ou dos materiais empregados, indicados em relatório da fiscalização do CONTRATANTE.

5.2.14 Emitir os competentes documentos de cobrança necessários ao recebimento dos valores a que fizer jus, observando as condições estabelecidas neste CONTRATO e no Edital de Licitação SENAC/TO/CC/04/2016 e respectivos Anexos, além das disposições legais vigentes.

5.2.15 Responder integralmente por perdas e danos que porventura vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, subcontratados e/ou sucessores, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, em decorrência do objeto deste CONTRATO.

5.2.16 Responsabilizar-se integralmente pela contratação de empregados e/ou prestadores de serviço terceirizados, em razão do objeto deste CONTRATO, e, consequentemente, pelos eventuais ônus daí decorrentes, a qualquer título (salários e/ou remunerações, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais etc.), eximindo totalmente o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade (seja de cunho solidário e/ou subsidiário) nesse particular.

5.2.17 Não ceder ou transferir, sob qualquer pretexto, e a quem quer que seja, sua responsabilidade sobre o objeto deste CONTRATO ou eventuais créditos dele decorrentes sem a autorização prévia e expressa do CONTRATANTE.

5.2.18 Não onerar, em nenhuma hipótese, o objeto deste CONTRATO ou restringir a regularização e/ou o uso e destinação da obra, inclusive perante o registro de imóveis.

5.2.19 Responder por quaisquer possíveis ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos aos equipamentos fornecidos.

5.2.20 Suportar todas as possíveis despesas com tributos, seguros e encargos sociais, seja a que título for, bem como despesas com transporte, carga, descarga, montagem e/ou instalação (conforme o caso), e quaisquer outras relacionadas com o objeto deste CONTRATO, visando o atendimento da obrigação em sua plenitude.

5.2.22 CUMPRIR, TEMPESTIVAMENTE, QUAISQUER FORMALIDADES E/OU DETERMINAÇÕES E EFETUAR PAGAMENTOS DE EVENTUAIS MULTAS IMPOSTAS POR AUTORIDADES OFICIAIS RELATIVAS AOS SERVIÇOS ORA CONTRATADOS.

5.2.23 Responder por eventuais ações judiciais de qualquer natureza, infrações de postura e/ou infrações de regulamentos administrativos a que venha, eventualmente, dar causa em decorrência da execução dos serviços ora contratados, desde logo eximindo o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade em razão de possíveis acidentes de trabalho envolvendo empregados ou pessoas a seu serviço.

5.2.24 Verificar todas as instalações e equipamentos, bem como apontar eventuais interferências decorrentes da execução dos serviços.

5.2.25 Providenciar a emissão e quitação das ARTs ou RRTs de todos os profissionais responsáveis pela execução dos serviços e encaminhá-las ao CONTRATANTE.

5.2.26 Cumprir e fazer cumprir os prazos estabelecidos no cronograma de execução dos serviços.

5.2.27 Realizar, conforme as necessidades, reuniões para compatibilização de serviços com todos os profissionais envolvidos.

5.2.28 Apresentar as notas fiscais de compra dos materiais e equipamentos discriminados neste CONTRATO e nos ANEXOS ao Edital SENAC/TO/CC/04/2016, como condição para liberação dos pagamentos.

5.2.28.1 O percentual de materiais e de mão-de-obra dos pagamentos individuais/mensais relativos a cada etapa da instalação deverá estar de acordo com a medição validada pela fiscalização do CONTRATANTE.

5.2.29 A contratada deverá apresentar, por escrito, Termo de Garantia para o Grupo Gerador, não inferior a 02 (dois) anos, a contar da data de sua instalação, obrigando-se, independentemente de ser ou não fabricante, a efetuar a qualquer tempo, substituição do equipamento que apresentar defeito de fabricação ou divergência com as especificações oferecidas, sem qualquer ônus a CONTRATANTE;

5.2.30 O Fabricante deverá garantir o equipamento fornecido, contra defeitos de projeto ou fabricação, pelo prazo de 2 (dois) anos, a partir do início de funcionamento.

5.2.31 Os reparos necessários para correção de falhas de projeto ou fabricação, ocorridos dentro do prazo de garantia, deverão ser realizados pelo Fabricante, sem ônus de qualquer espécie para a CONTRATANTE.

5.2.32 O equipamento fornecido (grupo gerador), bem como todos os seus acessórios, deve possuir assistência técnica executada no local da instalação, de tal forma que, quando necessário, possa ser prestada em prazo de até 72 horas. Este prestador autorizado deve manter em seu inventario de estoque todas as peças críticas de reposição do equipamento aqui fornecido. O prestador deve estar disponível para assistência 8 horas por dia, de segunda a sábado, exceto feriados.

5.2.33 Responsabilizar-se por todo transporte necessário à prestação dos serviços contratados, bem como por ensaios, testes ou provas necessários, inclusive aqueles mal executados.

5.2.34 Atender aos chamados do CONTRATANTE, durante todo o período de garantia contratual, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da comunicação oficial.

5.2.35 Aceitar, nas mesmas condições contratadas, eventuais acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em relação ao objeto contratual, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste CONTRATO, devidamente atualizado.

5.2.36 MANTER-SE, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS, INCLUSIVE NO QUE TANGE À SUA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO QUE LHE DEU ORIGEM, NOS TERMOS DO EDITAL DE LICITAÇÃO SENAC/TO/CC/04/2016.

5.2.37 Permanecer devidamente atualizada e regular perante todos os órgãos públicos, privados e/ou entidade afins, bem como em relação às disposições legais vigentes.

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1 O prazo máximo estabelecido para a execução, conclusão e entrega pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, e recebimento/aceite pelos serviços objeto deste, é de **90 (noventa) dias corridos**, contados a partir do 10º dia após a data deste CONTRATO, sendo este prazo máximo de 10 (dez) dias corridos estipulado para a mobilização da CONTRATADA, visando o início dos trabalhos.

6.2 Os prazos estipulados para a conclusão dos serviços e entrega da instalação do grupo gerador admitem eventual prorrogação, de comum acordo entre as partes, sempre através de termo aditivo (procedimento a ser seguido em qualquer possível alteração das cláusulas e/ou condições inicialmente acordadas), e desde que ocorra algum dos seguintes motivos:

6.2.1 Alteração do projeto inicial pelo SENAC/TO.

6.2.2 Ocorrência de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente justificado e aceito pelo CONTRATANTE, que venha alterar, fundamentalmente, as condições de execução do CONTRATO.

6.2.3 Aumento do volume dos trabalhos inicialmente previstos neste CONTRATO, nos limites contratualmente permitidos.

6.2.4 Impedimento de execução dos termos deste CONTRATO por parte da CONTRATADA em decorrência de fatos e/ou atos de terceiros, desde que reconhecidos pelo CONTRATANTE, em documento contemporâneo à ocorrência destes.

6.3 Em caso de eventual necessidade de prorrogação do prazo de execução dos serviços ou da vigência deste CONTRATO, o pedido nesse sentido deverá ser feito pela CONTRATADA ao CONTRATANTE por escrito e devidamente justificado, para análise prévia por parte deste e, se de acordo, a autoridade competente autorizará a prorrogação, formalizando-a através de termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO VALOR

7.1 O valor total deste CONTRATO, equivalente ao valor bruto a ser pago pelo CONTRATANTE à CONTRATADA por conta dos serviços ora contratados, para todos os fins legais, é de R$ _____ (extenso).

7.2 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das obrigações por ela assumidas referentes ao objeto deste, em especial no que diz respeito à qualidade e segurança dos serviços sob sua responsabilidade.

7.3 Os recursos orçamentários destinados ao pagamento da despesa por conta do objeto do presente contrato estão assim previstos pelo CONTRATANTE em seu orçamento: Centro de Custo da Administração Regional nº 02.009, Centro de Custo Centro de Educação Profissional de Palmas – CEP nº 05.161.

CLÁUSULA OITAVA: DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento dos valores devidos por conta dos serviços que constituem o objeto deste CONTRATO será efetuado em parcelas mensais, proporcionais ao montante dos serviços efetivamente executados no respectivo período, obedecidas as seguintes disposições:

a) A CONTRATADA deverá formalizar, mediante o protocolo de correspondência junto ao CONTRATANTE, a conclusão dos respectivos percentuais atingidos em volumes, através de "planilha de medição".
b) Na sequência, a fiscalização do CONTRATANTE verificará e medirá os serviços e emitirá o "Atestado de Execução", bem como validará os valores referentes aos serviços executados.
c) A "Comissão de Obras" do CONTRATANTE emitirá parecer de liberação, o qual deverá ser encaminhado ao CONTRATANTE juntamente com os documentos de cobrança para que seja realizado o pagamento.
d) Os correspondentes documentos de cobrança (Notas Fiscais, Faturas, Recibos, etc.) deverão ser emitidos pela CONTRATADA em conformidade com a legislação vigente no sentido e encaminhados ao CONTRATANTE através correspondência devidamente protocolada, acompanhados dos demais documentos exigidos para tal no presente CONTRATO.

e) Os pagamentos serão efetuados por meio de depósito bancário, em banco, agência e conta corrente informados pela CONTRATADA, observando-se a situação tributária desta, obedecidas as disposições legais vigentes, em até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento dos respectivos documentos de cobrança, devidamente liberados por quem de direito, para os devidos fins.

8.2 Do valor do pagamento serão deduzidos ou retidos eventuais impostos e/ou contribuições devidas, nos termos da legislação vigente.

8.3 Deverão constar do(s) respectivo(s) documento(s) de cobrança, emitido(s) pela CONTRATADA, as possíveis retenções de cunho previdenciário (INSS) e/ou tributário (ISS).

8.4 O(s) respectivo(s) documento(s) de cobrança deverá(ão) ser emitido(s) com o CNPJ e endereço do local da prestação dos serviços:

UNIDADE SENAC/TO	ENDEREÇO	CNPJ
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC - DR-TO	Quadra 201 Norte, Avenida LO-04, CJ 03, Lotes 03 e 04, Palmas – TO.	03.711.932/0001-30

8.5 Os percentuais de mão-de-obra e materiais dos pagamentos individuais/mensais relativos à cada etapa da obra deverão estar de acordo com a medição validada pela área técnica do SENAC/TO e devidamente discriminados nos respectivos documentos de cobrança.

8.6 Documentos de cobrança eventualmente apresentados em desacordo com o disposto no presente CONTRATO serão devolvidos à CONTRATADA, com as informações e/ou esclarecimentos que motivaram a rejeição, para as necessárias correções, no prazo de 3 (três) dias úteis.

8.7 A eventual devolução de documentos de cobrança à CONTRATADA para correção de possíveis irregularidades apresentadas em hipótese alguma servirá de pretexto para que esta suspenda a execução dos serviços objetos deste ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados ou a terceiros.

8.8 O CONTRATANTE não se responsabilizará por quaisquer atrasos no pagamento quando decorrentes de falhas da CONTRATADA no atendimento ao acordado entre as partes nesse particular.

8.9 Os valores porventura devidos pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, provenientes de possíveis multas e/ou penalidades a ela aplicadas ou quaisquer outros débitos atribuídos à sua responsabilidade em decorrência deste, serão deduzidos de eventuais créditos daquela junto a este, respeitado, no entanto, seu direito ao contraditório e à ampla defesa.

8.10 A última parcela do pagamento somente será liberada após finalização da obra e emissão do respectivo Termo de Aceite Definitivo pela área técnica do CONTRATANTE, bem como recebimento do manual do usuário.

8.11 Em nenhuma hipótese serão pagos valores a título de aquisição de materiais e/ou equipamentos sem que estes tenham sido devidamente utilizados, instalados e aprovados pela equipe técnica do CONTRATANTE

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1 O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste CONTRATO ou no Edital SENAC/TO/CC/04/2016, em especial:

9.1.1 Advertência por escrito;

9.1.2 Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega e instalação dos equipamentos, calculada sobre o valor total do contrato, para atrasos de até 10 (dez) dias corridos em relação à data prevista para o cumprimento da obrigação em sua totalidade.

9.1.3 Multa de 10% (dez por cento), não cumulativa com a multa prevista no subitem 9.1.2, calculada sobre o valor total do contrato, para atrasos acima de 10 (dez) dias corridos em relação à data prevista para o cumprimento da obrigação em sua totalidade, ou por seu não cumprimento.
9.1.3 Multa de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor inicial do CONTRATO, por qualquer outro incidente que configure o descumprimento das obrigações contratadas, com exceção daquele especificado no subitem 9.1.2 acima.

9.1.4 Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAC por até 02 (dois) anos.

9.2 Os valores decorrentes de eventuais multas aplicadas à CONTRATADA poderão ser descontados da garantia contratual e/ou de possíveis créditos a que fizer jus junto ao CONTRATANTE, ou recolhidos diretamente junto à área financeira deste por meio de depósito ou boleto bancário, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data da sua comunicação, ou, ainda, cobrados judicialmente, quando assim se fizer necessário ou se justificar. Neste caso, as despesas processuais e os honorários advocatícios serão custeados pela CONTRATADA.

9.3 É facultado ao CONTRATANTE exigir, ainda, da empresa CONTRATADA que não cumprir as obrigações assumidas por conta deste CONTRATO indenização por eventuais perdas e danos, nos termos do artigo 389 do Código Civil, sem prejuízo de outras penalidades contratuais e/ou legais aplicáveis à espécie, em especial aquelas constantes da Lei nº 8.078, de 11.10.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA: DA CESSÃO E/OU SUBCONTRATAÇÃO

10.1 Salvo disposição expressa em contrário, a CONTRATADA não poderá ceder, transferir ou, ainda, subcontratar, no todo, o objeto do presente CONTRATO, a quem quer que seja, bem como ceder ou onerar os créditos que eventualmente dispuser junto ao CONTRATANTE em decorrência deste, sendo a CONTRATADA a única e exclusiva responsável perante o CONTRATANTE pelo cumprimento, em sua plenitude, das obrigações decorrentes do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

11.1 O presente CONTRATO poderá ser rescindido nos seguintes casos:
11.1.1 Decretação de falência, recuperação judicial, liquidação judicial ou insolvência das pessoas de quaisquer das partes, independentemente de interpelação nesse sentido.
11.1.2 Unilateralmente, pelo CONTRATANTE, em virtude do inadimplemento por parte da CONTRATADA das Cláusulas e/ou condições constantes do presente instrumento, exceto se resultante de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e aceito pelo CONTRATANTE.
11.1.3 Comum acordo entre as partes, se assim vier a se fazer necessário ou conveniente, sem que de tal fato decorra qualquer penalidade a quem assim der causa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA GESTÃO DO CONTRATO

12.1 A responsabilidade pela gestão do presente CONTRATO, de parte do CONTRATANTE, será da empresa contratada para essa finalidade, a qual administrará, controlará e avaliará a execução do seu objeto em todos os seus termos, com apoio da Coordenação de Infraestrutura da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA GARANTIA DAS ADAPTAÇÕES CASA DE MAQUINAS

13.1 Conforme dispõe o Art. 618 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002), o prazo de garantia das adaptações à casa de máquinas é de 05 (cinco) anos, contados de seu recebimento definitivo pelo CONTRATANTE, período em que a CONTRATADA responderá perante este por eventuais problemas apresentados relativos à solidez e segurança dos trabalhos realizados, tanto em razão dos materiais como do solo.

13.2 Ocorrendo quaisquer problemas relativos à execução da obra durante o prazo legal de responsabilidade da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá notificá-la imediatamente para que realize os consertos necessários, às suas expensas, ou efetue o ressarcimento equivalente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Qualquer eventual necessidade de alteração das cláusulas e/ou condições ora sendo pactuadas, sempre de comum acordo entre as partes, deverá ser formalizada por meio de termo aditivo a este CONTRATO.

14.2 Este CONTRATO poderá ser aditado, nas hipóteses de supressão ou acréscimo que se fizerem necessárias em relação ao seu objeto, em até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial, devidamente atualizado.
14.3 Na ocorrência comprovada de casos fortuitos (fatos imprevisíveis) ou motivos de força maior (fatos previsíveis, mas inevitáveis), cujos efeitos não são possíveis evitar ou impedir, o CONTRATANTE determinará, a seu critério, a interrupção ou paralisação deste CONTRATO, se assim entender necessário ou conveniente.

14.4 Aos casos não expressamente regulados pelo presente CONTRATO aplicar-se-ão as disposições constantes do Edital SENAC/TO/CC/04/2016 e seus Anexos; os termos da Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA e seus Anexos; as disposições constantes da Resolução SENAC/CN nº 958/2012, de 18/09/2012, publicada no D.O.U. em 26/09/2012; e demais disposições legais aplicáveis à espécie, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

15.1 O prazo de vigência do presente contrato fica estabelecido entre as partes em **12 (doze) meses**, contados da data do contrato (prazo este que não deve ser confundido com o prazo estabelecido para a execução, conclusão e entrega/recebimento da obra).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16.1 Fica eleito o foro da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, como o competente para dirimir quaisquer possíveis dúvidas e/ou controvérsias decorrentes do presente CONTRATO, que não possam ser resolvidas de comum acordo entre partes, na esfera extrajudicial, com expressa renúncia a qualquer outro, ainda que privilegiado.

E, por assim estarem de pleno acordo, as partes firmam o presente **CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SENAC/TO/DR/_____/_____ (REF. AO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRUPO GERADOR, RETIRADA DE GRUPO GERADOR EXISTENTE E ADAPTAÇÃO DA CENTRAL DE MAQUINAS DOS PRÉDIOS DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL E CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DO SENAC EM PALMAS - TO)**, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentárias, para os fins de direito.

Palmas–TO, _____de _____ de 2016.

_____
CONTRATANTE – SENAC/TO

_____
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____
1. Nome:
CPF/MF nº

_____
2. Nome:
CPF/MF nº

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 04/2016

OBJETO: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRUPO GERADOR, RETIRADA DE GRUPO GERADOR EXISTENTE E ADAPTAÇÃO DA CENTRAL DE MAQUINAS DOS PRÉDIOS DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL E CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DO SENAC EM PALMAS - TO.

ANEXO II – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

AO
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PALMAS – TOCANTINS

REFERÊNCIA: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 04/2016.

A empresa_____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, propõe ao SENAC/TO o atendimento do objeto do procedimento licitatório em referência, nos seguintes termos:

1. OBJETO:

1.1 O presente instrumento tem por objeto a execução pela CONTRATADA, em favor do CONTRATANTE, **O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRUPO GERADOR, RETIRADA DE GRUPO GERADOR EXISTENTE E ADAPTAÇÃO DA CENTRAL DE MAQUINAS DOS PRÉDIOS DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL E CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DO SENAC EM PALMAS - TO**, localizada na Quadra 201 Norte, Avenida LO – 04, Conjunto 03, Lotes 03 e 04, s/n, Plano Diretor Norte, Palmas – Tocantins.

2. PREÇO:

LOTE (ÚNICO) FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO GRUPO GERADOR		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
01	Fornecimento e instalação de grupo gerador, retirada de grupo gerador existente e adaptação da central de maquinas dos prédios da Administração Regional e Centro de Educação Profissional do SENAC/TO.	
	VALOR TOTAL	

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ _____ (___extenso___), conforme Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Tabela de Composição Analítica do BDI anexos a esta Proposta Comercial.

3. PRAZO DE EXECUÇÃO (máximo de 90 dias corridos)**:**

_____ (extenso) dias corridos, contados a partir do 10º dia após a data do Contrato, sendo o prazo máximo de 10 dias corridos definido para a mobilização da empresa.

4. VALIDADE DA PROPOSTA (mínimo de 90 dias)**:**
_____ (___extenso___) dias.

5. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado mensalmente, de acordo com os serviços executados no período, medidos e validados pela fiscalização do SENAC/TO, em conformidade com o descrito no item 12 e demais itens do Edital em referência e Anexos.

Dados bancários para depósito:
Código e nome do Banco: _____ - _____;
Código e nome da Agência: _____ - _____;
Nº da conta corrente:_____.

6. ASSINATURA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO:

Se declarada vencedora no certame, na qualidade de representante legal da empresa, assinará o respectivo instrumento de contrato a pessoa a seguir indicada:

Sr(a): _____

Nacionalidade: _____

Estado civil: _____

Profissão: _____

Cargo: _____

RG nº: _____ UF: _____
CPF/MF nº: _____

7. RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Se vencedora do certame, será **Responsável Técnico** pelos serviços o seguinte profissional:

Responsável Técnico pela execução dos serviços: _____
Inscrição no CREA nº: _____ UF: _____

Por fim, declaramos que:

a) Tivemos pleno acesso e tomamos conhecimento de todos os documentos que compõem o Edital de Concorrência nº 04/2016 e nossa participação no certame ratifica nossa concordância com todos os seus termos e condições.
b) Os serviços serão prestados conforme as especificações contidas no Edital em referência, ao qual esta Proposta Comercial está vinculada, e demais informações prestadas pela área técnica do SENAC/TO que se fizerem necessárias.
c) Nos preços apresentados estão incluídas todas as possíveis despesas com encargos sociais e/ou tributos porventura incidentes, seja a que título for, e quaisquer outras relacionadas com o objeto do presente procedimento licitatório.

_____, ___de _____ de 2016.

_____
(nome e assinatura do representante legal da empresa licitante)

Obs.: Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante, preenchido e devidamente assinado por seu representante legal.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 04/2016

OBJETO: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRUPO GERADOR, RETIRADA DE GRUPO GERADOR EXISTENTE E ADAPTAÇÃO DA CENTRAL DE MAQUINAS DOS PRÉDIOS DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL E CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DO SENAC EM PALMAS - TO.

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Declaramos para os devidos fins que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, representada pelo(a) Sr(a). _____, visitou o local onde será realizada a instalação/execução dos serviços de **FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRUPO GERADOR, RETIRADA DE GRUPO GERADOR EXISTENTE E ADAPTAÇÃO DA CENTRAL DE MAQUINAS DOS PRÉDIOS DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL E CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DO SENAC EM PALMAS - TO**, tendo tomado conhecimento de todas as condições para o pleno cumprimento das obrigações pertinentes ao objeto do EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 04/2016.

Palmas, _____ de _____ de 2016.

_____

(nome e assinatura do representante legal da empresa licitante)

Obs.: Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante, preenchido e devidamente assinado por seu representante legal.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 04/2016

OBJETO: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRUPO GERADOR, RETIRADA DE GRUPO GERADOR EXISTENTE E ADAPTAÇÃO DA CENTRAL DE MAQUINAS DOS PRÉDIOS DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL E CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DO SENAC EM PALMAS - TO.

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE A NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

DECLARAÇÃO SOBRE A NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Declaramos para os devidos fins que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, (bairro) _____, na cidade de _____, estado _____, CEP _____, optou por não realizar a visita técnica ao local da instalações, conforme lhe é facultado no subitem 5.6.4 do Edital de Licitação SENAC/TO/CC/ 04/2016.

Declaramos, também, que assumimos integralmente a responsabilidade por eventuais prejuízos que a possível falta de familiaridade com a área de realização da instalação, vizinhanças e recursos físicos disponíveis na região possam nos acarretar na apresentação da PROPOSTA COMERCIAL.

_____, _____ de _____ de 2016.

_____

(nome e assinatura do representante legal da empresa licitante)

Obs.: Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante, preenchido e devidamente assinado por seu representante legal.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 04/2016

OBJETO: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRUPO GERADOR, RETIRADA DE GRUPO GERADOR EXISTENTE E ADAPTAÇÃO DA CENTRAL DE MAQUINAS DOS PRÉDIOS DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL E CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DO SENAC EM PALMAS - TO.

ANEXO V – MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO (com poderes especiais)

Ao
Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/TO
A/C.: Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Ref.: Concorrência nº 04/2016.

AUTORIZAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO

(**com poderes especiais**)

A empresa _____, com sede na Rua _____, nº. _____, na cidade de _____, estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, cargo/função _____, residente e domiciliado(a) na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, abaixo assinado(a), através da presente autoriza o(a) Sr(a). _____, residente domiciliado(a) na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____-SSP/____, e inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, a participar da licitação instaurada pelo SENAC/TO, acima referenciada, na qualidade de preposto de nossa empresa.

Outorga-se à pessoa supramencionada amplos poderes para acordar, renunciar a recursos e prazos recursais, discordar, receber em devolução documentação pertencente à empresa, assinar e rubricar atas e demais documentos relacionados com a licitação, a fim de agir sempre em nosso nome, com todas as prerrogativas de representante oficial para esse fim específico.

_____, _____ de _____ de 2016.

_____
Representante legal da licitante
(nome e assinatura)

Obs.: **1- Imprimir em papel timbrado.**
2- Reconhecer firma da assinatura do representante legal.
3- Anexar documento comprobatório da condição de representante legal da empresa (procuração ou cópia do contrato social).

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 04/2016

OBJETO: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRUPO GERADOR, RETIRADA DE GRUPO GERADOR EXISTENTE E ADAPTAÇÃO DA CENTRAL DE MAQUINAS DOS PRÉDIOS DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL E CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DO SENAC EM PALMAS - TO.

ANEXO VI – MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO (sem poderes especiais)

Ao
Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/TO
A/C.: Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Ref.: Concorrência nº 04/2016.

AUTORIZAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO

(**sem poderes especiais**)

A empresa _____, com sede na Rua _____, nº. _____, na cidade de _____, estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, cargo/função _____, residente e domiciliado(a) na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____- SSP/_____, inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, abaixo assinado(a), através da presente autoriza o(a) Sr(a). _____, residente domiciliado(a) na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____- SSP/____, e inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, a participar da licitação instaurada pelo SENAC/TO, acima referenciada, na qualidade de preposto de nossa empresa.

_____, _____ de _____ de 2016.

_____
Representante legal da licitante
(nome e assinatura)

Obs.: **1- Imprimir em papel timbrado.**
2- Reconhecer firma da assinatura do representante legal.
3- Anexar documento comprobatório da condição de representante legal da empresa (procuração ou cópia do contrato social).

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 04/2016

OBJETO: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRUPO GERADOR, RETIRADA DE GRUPO GERADOR EXISTENTE E ADAPTAÇÃO DA CENTRAL DE MAQUINAS DOS PRÉDIOS DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL E CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DO SENAC EM PALMAS - TO.

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA QUANTO AO RECURSO
(REFERENTE À FASE DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO).

Recomenda-se que este anexo seja apresentado separadamente do Envelope nº 01 (contendo os Documentos de Habilitação).

Ao
Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/TO
A/C.: Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Ref.: Concorrência nº 04/2016.

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA QUANTO AO RECURSO
(REFERENTE À FASE DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO).

A empresa _____, com sede à Rua _____, nº. _____, na cidade de _____, Estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, cargo/função _____, residente e domiciliado(a) à Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, abaixo assinado(a), declara desistir/renunciar à sua faculdade de interposição de recurso (e do próprio prazo recursal) contra o resultado do julgamento dos Documentos de Habilitação, dando-se, desde já, por intimada desse resultado. Declara, ainda, estar ciente de que o presente documento somente terá eficácia e gerará efeitos se todas as demais licitantes que acorrerem à presente licitação entregarem, igualmente, até o final do julgamento da fase de habilitação, as respectivas Declarações de Renúncia quanto ao Recurso na licitação acima referenciada.

_____, _____ de _____ de 2016.

Representante legal da licitante
(nome e assinatura)

Obs.: **1- Imprimir em papel timbrado.**
2- Reconhecer firma da assinatura do representante legal.
3- Anexar documento comprobatório da condição de representante legal da empresa (procuração ou cópia do contrato social).

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 04/2016

OBJETO: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRUPO GERADOR, RETIRADA DE GRUPO GERADOR EXISTENTE E ADAPTAÇÃO DA CENTRAL DE MAQUINAS DOS PRÉDIOS DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL E CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DO SENAC EM PALMAS - TO.

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA QUANTO AO RECURSO
(REFERENTE À FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL).
Recomenda-se que este anexo seja apresentado separadamente do Envelope nº 02 (contendo a Proposta Comercial).

Ao
Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/TO
A/C.: Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Ref.: Concorrência nº 04/2016.

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA QUANTO AO RECURSO
(REFERENTE À FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL).

A empresa _____, com sede à Rua _____, nº. _____, na cidade de _____, Estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, cargo/função _____, residente e domiciliado(a) à Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, abaixo assinado(a), declara desistir/renunciar à sua faculdade de interposição de recurso (e do próprio prazo recursal) contra o resultado do julgamento das Propostas Comerciais, dando-se, desde já, por intimada desse resultado. Declara, ainda, estar ciente de que o presente documento somente terá eficácia e gerará efeitos se todas as demais licitantes que acorrerem à presente licitação entregarem, igualmente, até o final da fase de julgamento das propostas, as respectivas Declarações de Renúncia quanto ao Recurso na licitação acima referenciada.

_____, _____ de _____ de 2016.

Representante legal da licitante
(nome e assinatura)

Obs.: **1- Imprimir em papel timbrado.**
2- Reconhecer firma da assinatura do representante legal.
3- Anexar documento comprobatório da condição de representante legal da empresa (procuração ou cópia do contrato social).

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 04/2016

OBJETO: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRUPO GERADOR, RETIRADA DE GRUPO GERADOR EXISTENTE E ADAPTAÇÃO DA CENTRAL DE MAQUINAS DOS PRÉDIOS DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL E CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DO SENAC EM PALMAS - TO.

ESCLARECIMENTO RELATIVO AOS ANEXOS VII e VIII

O SENAC/TO, objetivando incentivar o uso das declarações constantes dos ANEXOS VII e VIII do presente Instrumento Convocatório, esclarece que tais documentos somente terão eficácia ou gerarão efeitos se, e somente se, as demais licitantes desistirem, igualmente, da interposição de recursos, abrindo mão, inclusive, dos respectivos prazos recursais estabelecidos.

Dessa forma, na prática, mesmo que todas as outras licitantes as assinem e entreguem, tais declarações não põem em risco o direito de uma licitante de interpor recursos, pois bastará que apenas uma das licitantes manifeste seu desejo de recorrer para que todas as demais declarações de renúncia percam sua validade.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 04/2016

OBJETO: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRUPO GERADOR, RETIRADA DE GRUPO GERADOR EXISTENTE E ADAPTAÇÃO DA CENTRAL DE MAQUINAS DOS PRÉDIOS DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL E CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DO SENAC EM PALMAS - TO.

ANEXO IX – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

(Para uso do SENAC/TO)

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Tendo em vista a execução e finalização do fornecimento e instalação de grupo gerador diesel para os prédios da ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SENAC/TO e do CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DO SENAC/TO EM PALMAS – CENTRO – CEP em Palmas - TO, recebemos aos) referido(s) serviço(s) em caráter PROVISÓRIO e notificamos a empresa Contratada, _____, para que proceda à execução dos serviços, correções e/ou reparos apontados no Relatório de Fiscalização anexo ao presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias, de acordo com o CONTRATO SENAC/TO/DR/Nº xxxxx/xx/xxxx e o Edital de Licitação SENAC/TO/CC/04/2016.

Palmas - TO, _____ de _____ de 2016.

_____

Responsável

SENAC/TO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 04/2016

OBJETO: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRUPO GERADOR, RETIRADA DE GRUPO GERADOR EXISTENTE E ADAPTAÇÃO DA CENTRAL DE MAQUINAS DOS PRÉDIOS DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL E CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DO SENAC EM PALMAS - TO.

ANEXO X – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

(Para uso do SENAC/TO)

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Considerando que não existem pendências relativas à quantidade, qualidade e apresentação dos serviços objeto do **CONTRATO SENAC/TO/DR/Nº XXXXX/XX/XXXX**, vinculado ao Edital de Concorrência nº 04/2016, serviços estes prestados pela empresa _____ e discriminados na(s) Nota(s) Fiscal(is) nº(s) _____, aceitamo-los em caráter definitivo.

Palmas-TO, _____ de _____ de 2016.

_____

Autoridade Competente

SENAC/TO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 04/2016

OBJETO: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRUPO GERADOR, RETIRADA DE GRUPO GERADOR EXISTENTE E ADAPTAÇÃO DA CENTRAL DE MAQUINAS DOS PRÉDIOS DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL E CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DO SENAC EM PALMAS - TO.

ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

Ao
Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/TO
A/C.: Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Ref.: Concorrência nº 04/2016.

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

A empresa _____, com sede na Rua _____, nº. _____, na cidade de _____, estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, cargo/função _____, residente e domiciliado(a) na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, estado _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, abaixo assinado(a), **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, _____ de _____ de 2016.

_____
Nome e assinatura do representante legal da licitante

Obs.: Imprimir em papel timbrado.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 04/2016

OBJETO: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRUPO GERADOR, RETIRADA DE GRUPO GERADOR EXISTENTE E ADAPTAÇÃO DA CENTRAL DE MAQUINAS DOS PRÉDIOS DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL E CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DO SENAC EM PALMAS - TO.

ANEXO XII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

Ao
Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/TO
A/C.: Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Ref.: Concorrência nº 04/2016.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, com sede na Rua _____, nº. _____, na cidade de _____, estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, cargo/função _____, residente e domiciliado(a) na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, estado _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, abaixo assinado(a), **DECLARA**, para fins do disposto no Edital em referência, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente procedimento licitatório. Declara, também, estar ciente da obrigatoriedade de comunicar a ocorrência de qualquer evento impeditivo superveniente a apresentação dos documentos de habilitação.

_____, _____ de _____ de 2016.

_____
Nome e assinatura do representante legal da licitante

Obs.: Imprimir em papel timbrado.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 04/2016

OBJETO: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRUPO GERADOR, RETIRADA DE GRUPO GERADOR EXISTENTE E ADAPTAÇÃO DA CENTRAL DE MAQUINAS DOS PRÉDIOS DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL E CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DO SENAC EM PALMAS - TO.

ANEXO XIII – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ANEXO XIV – PRANCHAS DE IMPLANTAÇÃO

ANEXO XV – MEMORIAL DESCRITIVO

ANEXO XVI – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ANEXO XVII – TABELA DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI – SERVIÇOS

ANEXO XVIII – TABELA DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI - EQUIPAMENTOS

OS ARQUIVOS REFERENTES AOS ANEXOS XIII A XVIII ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS NO SITE www.to.senac.br/licitacoes.